

EDITAL QUE OBJETIVA A SELEÇÃO DE FORNECEDORES, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE: UBS, CAPS, CER, URSI, CER E CR DOR GERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2026

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, Nº 65, HIGIENÓPOLIS, SÃO PAULO/SP.

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF torna público o processo para a SELEÇÃO DE FORNECEDORES, na modalidade coleta de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE - UBS, CAPS, CER, URSI, CER E CR DOR GERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme descrição do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante do presente Edital.

1. O certame será julgado e processado com fundamento no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da ASF, publicado no sítio da ASF – campo transparência/compliance e integridade, bem como, nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal (CF).
2. Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou solicitado através do e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.
3. A sessão de processamento do certame será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, no dia **29/06/2026 às 10h00min** e será conduzida pelo Responsável do Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.
4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser rubricados no fechamento e serem entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, **até as 16h00min o dia 26/06/2026**, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Seleção de Fornecedores – COLETA DE PREÇOS nº 007/2026.
PROCESSO ASF Nº 016/2026
Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
E-mail da empresa: _____

Envelope nº 02 – Habilitação
Seleção de Fornecedores – COLETA DE PREÇOS nº 007/2026.
PROCESSO ASF Nº 016/2026
Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
E-mail da empresa: _____

5. DO OBJETO

5.1 A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade COLETA DE PREÇOS, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE - UBS, CAPS, CER, URSI, CER E CRDOR GERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente a presente COLETA DE PREÇOS deverão solicitá-los até 03 (três) dias úteis anteriores, contados a partir da data fixada para recebimento das propostas até às 16h00min, através de protocolo da sede da ASF, sito **Praça Marechal Cordeiro De Farias, Nº 65, Higienópolis, São Paulo/SP** ou através do e-mail: **SELECAODEFORNECEDOR@SAUDEDAFAMILIA.ORG.**

6.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos devem conter: Razão Social, CNPJ, nome do representante legal e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), sob pena de não ser apreciado. Caso sejam assinados eletronicamente, devem estar acompanhados do certificado de autenticidade da assinatura e/ou validador ITI.

6.1.2. As respostas aos pedidos de informações e/ou esclarecimentos serão publicadas no endereço eletrônico da ASF e enviados diretamente aos interessados.

6.2 Sem prejuízo dos esclarecimentos pedidos no item anterior, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça **com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas até às 17h00min, através de protocolo presencial na sede da ASF**, sito a Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65, Higienópolis, São Paulo/SP. Caso sejam assinados eletronicamente, devem estar acompanhados do certificado de autenticidade da assinatura e/ou validador ITI.

6.2.1 Incumbe às empresas proponentes, alegarem a exigência excessiva de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

6.2.3 As respostas às impugnações serão publicadas no endereço eletrônico da ASF.

6.3 Quando o pedido de esclarecimento/informações ou o acolhimento de impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas e/ou documentos habilitatórios, será designada nova data para realização deste certame, sendo este devidamente publicado no endereço eletrônico da entidade.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

7.2.1 Declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

7.2.2 Impedidas de licitarem e contratarem com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos das Legislações pertinentes;

7.2.3 Suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração Pública Municipal de São Paulo, direta ou indiretamente, nos termos do art. 14, inciso III, §1º, art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII c/c art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 38, inciso II da Lei Federal 12.529/2011 e art. 33, incisos IV e V da Lei Federal 12.527/2011;

7.2.4 Os que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.2.5 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Empresas Punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art. 22º e 23º da Lei nº 12.846/2013;

7.2.6 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.7 Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

7.2.8 Que tiveram sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família;

7.2.9 Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento;

7.2.10 Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento;

7.2.11 Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação;

7.2.12 Constituídas há menos de 01 (um) ano;

7.2.13 Constituídas na forma de sociedades cooperativas;

7.2.14 Cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira, técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

7.4 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

7.5 Para a presente Seleção de Fornecedores **não haverá** sessão presencial, sendo realizada através de **videoconferência** em consonância com o artigo 23 do Regulamento para Compras e Contratações de Obras e Serviços da ASF, devidamente autorizada pela Superintendência da instituição.

7.6 Aos que se interessarem em participar da Sessão Pública por **videoconferência**, deverão dispor de dispositivos de multimídia (computador, smartphone, tablet, entre outros) com acesso à internet, que possibilite a comunicação audiovisual.

7.6.1 Quando da entrega dos envelopes pelas empresas interessadas em concorrer, a ASF encaminhará ao e-mail informado nos envelopes,

conforme item 4, o link de acesso para a **videoconferência** qual será enviado em **até** uma hora antes da realização da sessão.

7.7 Todos os documentos obrigatórios para participação do certame que necessitarem de assinatura, seja carta de credenciamento, procuração particular (se o caso), proposta comercial, atestados de capacidade técnica e demais declarações, poderão ser apresentados em sua via original, assinados pelo representante legal da empresa participante ou procurador devidamente constituído para tanto, ou ainda, poderão ser apresentados assinados eletronicamente, devendo, neste caso, ser acompanhada do certificado de autenticidade da assinatura e/ou validador ITI.

7.7.1 Em caso de assinaturas digitais em que os documentos não estiverem com os referidos certificados ou validadores, estes poderão ser requeridos pela equipe de seleção de fornecedores para apresentação da empresa participante, sem prejuízo dos documentos assinados já apresentados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 A empresa proponente deverá apresentar seu representante legal ou um representante que comprove possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Carta de Credenciamento – Anexo IV**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo entregar os documentos que os credencie a participar deste certame no mesmo momento da entrega dos **Envelopes nº 01 e nº 02**, porém, **os documentos de credenciamento devem estar fora dos referidos envelopes**.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena do Responsável pelo Certame invocar o subitem **8.5**:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo IV; ou Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida;

8.2.2 Cópia autenticada de documento de identificação com foto do credenciado;

8.2.3 Cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual;

8.2.4 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

8.2.4.1 Caso a empresa não apresente o cartão CNPJ, este poderá ser emitido pela equipe de seleção de fornecedores, sem prejuízo de seu credenciamento ou participação.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada Empresa Proponente credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores.

8.5 Na hipótese de a empresa participante não encaminhar os documentos para credenciamento, conforme disposto nos itens acima deste *Capítulo*, ou não se apresentar, bem como não permanecer na sessão por videoconferência na data e horário designados, não será, por isso, inabilitada, para participar da Seleção de Fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. A **PROPONENTE** sem representante ou que não se apresente no horário designado e não permaneça na sessão, não poderá qualificar qualquer um como legítimo defensor dos interesses desta; não terá direito de manifestar interesse na interposição de recursos, tampouco solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial e seus documentos habilitatórios.

8.6 Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

8.7 Os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação** das empresas proponentes, juntamente aos documentos do **item 8.2** acima, serão recebidos na recepção da sede da ASF, situada à **Praça Marechal Cordeiro De Farias, Nº 65, Higienópolis, São Paulo/SP**, até às 16h00min do dia 13/10/2025, conforme **item 4**.

8.7.1 Após a data e horário mencionados no **item 8.7** acima, não serão recebidos quaisquer envelopes de empresas proponentes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da **EMPRESA PROPONENTE** ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e demais despesas, diretas ou indiretas, indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados deverão ser expressos com apenas duas casas decimais após vírgula.

9.2.1 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a vírgula, não será desclassificada, no entanto, a equipe responsável pela seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

9.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada por igual período.

9.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

9.4 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem como, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

9.6 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

10.1 Em horário e local indicados será aberta a sessão de processamento da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** por **VIDEOCONFERÊNCIA**, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

10.2 As propostas deverão ser apresentadas considerando a média de mercado auferida pela Associação Saúde da Família, cujo(s) valor(es) segue(m) abaixo:

LOTE I – CONTRATO DE GESTÃO SUL - CAPELA E PARELHEIROS

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	MÉDIA
CAPELA	UBS Integrada Jardim Mirna	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Jardim Castro Alves	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	CAPS Adulto III Capela do Socorro	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	CAPS Adulto III Grajaú	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	CAPS Alcool e Drogas III Grajaú	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	CAPS Infantil II Capela do Socorro	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	CAPS Infante Juvenil III Cidade Dutra	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	UBS Alcina Pimentel Piza	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07

	UBS Anchieta	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Autódromo	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Cantinho do Céu	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Chácara do Conde	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Chácara do Sol	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Chácara Santo Amaro	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Dr. Sérgio Chaddad	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Gaivotas	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Cliper	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Eliane	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Icarai Quintana	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Lucélia	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Novo Horizonte	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Orion/ Guanhembu	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim República	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Shangrilá/Ellus	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Três Corações	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jordanópolis	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Parque Residencial Cocaia	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Varginha	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Veleiros	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Vila Natal	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	CER Interlagos	Centro Especializado em Reabilitação	R\$	725,93
	URSI Capela do Socorro	Unidade de Referência à Saúde do Idoso	R\$	606,17
	UBS Reimberg	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS São Bernardo	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
			R\$	24.115,40
Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	MÉDIA	
	CAPS Infante-Juvenil II Parelheiros	Centro de Atenção Psicossocial	R\$	441,50

PARELHEIROS	CEO III Parelheiros	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$	1.747,50
	UBS Barragem	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Colônia	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Dom Luciano Bergamim	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Campinas	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim das Fontes	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Embura	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Iporã	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Santa Fé	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim São Norberto	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Jardim Silveira	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Marsilac	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Nova América	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Recanto Campo Belo	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Vargem Grande	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Verá Poty	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Vila Marcelo	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Vila Roschel	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
	UBS Parelheiros	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS Krukutu	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07	
			R\$	16.668,27
TOTAL LOTE 1			R\$	40.783,67

LOTE II – NORTE – CONTRATO DE GESTÃO NORTE - FREGUESIA DO Ó E BRASILÂNDIA

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	MÉDIA
NORTE	UBS JARDIM LADEIRA ROSA	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS VILA PALMEIRAS	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS JARDIM PAULISTANO	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	CAPS AD III BRASILÂNDIA	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50

CAPS ADULTO III BRASILÂNDIA	Centro de Atenção Psicossocial	R\$	441,50
CAPS INFANTIL II BRASILÂNDIA	Centro de Atenção Psicossocial	R\$	441,50
UBS MARIA CECÍLIA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS AUG L A GALVÃO	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS BRASILÂNDIA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS CRUZ DAS ALMAS	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS ELISA MARIA II - JD FRANCOS	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS JARDIM GUARANI	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS JARDIM ICARAÍ BRASILÂNDIA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS JARDIM VISTA ALEGRE	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS NOVA ESPERANÇA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS SYLMARIA R M S	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA PENTEADO	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA PROGRESSO	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA RAMOS	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA TERESINHA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS ELISA MARIA I	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS JD GUANABARA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS JD DAMASCENO	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS SANTO DIAS	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS JARDIM PERI	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS MASSAGISTA M AMÉRICO	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS PARQUE PERUCHE	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA BARBOSA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
CAPS AD II CACHOEIRINHA	Centro de Atenção Psicossocial	R\$	441,50
CAPS ADULTO II CASA VERDE	Centro de Atenção Psicossocial	R\$	441,50
CAPS INFANTIL II CACHOEIRINHA	Centro de Atenção Psicossocial	R\$	441,50
UBS ADELAIDE LOPES	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS CASA VERDE	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS CASA VERDE ALTA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS ILZA WELTMAN	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA DIONÍSIA II	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA DIONISIA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA ESPANHOLA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS VILA SANTA MARIA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS WALTER ELIAS / CEO	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
UBS JARDIM ANTÁRTICA	Unidade Básica de Saúde	R\$	762,07
TOTAL LOTE 2		R\$	29.321,33

LOTE III – CONTRATO DE GESTÃO OESTE - LAPA E PINHEIROS

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	MÉDIA
LAPA	UBS Vila Nova Jaguaré	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Vila Nova Piauí	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	CAPS III AD Lapa	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	CAPS III AD Leopoldina	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	CAPS INFANTO JUVENIL II LAPA	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	CER III Lapa	Centro Especializado em Reabilitação	R\$ 725,93
	UBS CAJU	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Jardim Vera Cruz	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Parque da Lapa	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Vila Anastácio	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Vila Anglo	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Vila Ipojuca	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Vila Jaguará	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Vila Romana	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
			R\$ 9.671,10
Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	
PINHEIROS	CAPS III AD Itaim Bibi	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 441,50
	UBS Jardim Edite	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Alto de Pinheiros	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Manoel Joaquim Pera	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Doutor José de Barros Magaldi	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	UBS Meninópolis	Unidade Básica de Saúde	R\$ 762,07
	CR DOR CRONICA OESTE	Centro de Referência da Dor Crônica	R\$ 606,17
			R\$ 4.858,00
TOTAL LOTE 3			R\$ 14.529,10
TOTAL LOTE 1 + LOTE 02+LOTE 03			R\$ 84.634,10

10.3 A planilha LPU irá compor a proposta comercial no ANEXO III, apenas com a finalidade informativa quando da troca de peças, de modo que os valores individuais dos itens não poderão ser superiores à média de mercado auferida pela ASF.

ITEM	PEÇA/PARTE		MÉDIA
1	Aspirador de Secreção		
	Cabo de Força	R\$	39,89
	Frasco coletor de secreção 1 L	R\$	282,62
	Frasco coletor de secreção 3 L	R\$	375,37
	Frasco coletor de secreção 5 L	R\$	431,98
	Interruptor liga/desliga	R\$	37,12
	Manovacômetro	R\$	601,82
	Rodízio com Trava	R\$	97,19
	Tampa do frasco Coletor	R\$	147,55
2	Autoclave até 21 L		
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$	228,43
	Guarnição de porta Digitale	R\$	352,65
	Guarnição de porta Sercon	R\$	223,75
	Guarnição de porta Stermax	R\$	469,49
	Painel adesivo Cristófoli	R\$	283,42
	Painel adesivo Digitale	R\$	138,14
	Painel adesivo Sercon	R\$	136,74
	Painel adesivo Stermax	R\$	460,22
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$	23,65
	Pés de Apoio Digitale	R\$	23,65
	Pés de Apoio Sercon	R\$	23,65
	Pés de Stermax	R\$	23,65
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$	237,71
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$	386,43
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$	286,07
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$	258,66
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$	440,18
	Válvula Solenoide Digitale	R\$	574,55
	Válvula Solenoide Sercon	R\$	510,63
	Válvula Solenoide Stermax	R\$	304,80
3	Autoclave de 22L a 40L		
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$	227,23
	Guarnição de porta Digitale	R\$	365,00
	Guarnição de porta Sercon	R\$	208,82

	Guarnição de porta Stermax	R\$	585,39
	Painel adesivo Cristófoli	R\$	290,09
	Painel adesivo Digitale	R\$	138,14
	Painel adesivo Sercon	R\$	134,51
	Painel adesivo Stermax	R\$	526,89
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$	23,65
	Pés de Apoio Digitale	R\$	23,65
	Pés de Apoio Sercon	R\$	23,65
	Pés de Stermax	R\$	23,65
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$	237,71
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$	386,43
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$	286,07
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$	258,66
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$	440,18
	Válvula Solenoide Digitale	R\$	574,55
	Válvula Solenoide Sercon	R\$	619,71
	Válvula Solenoide Stermax	R\$	425,50
4	Autoclave de 41L a 60L		
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$	271,68
	Guarnição de porta Digitale	R\$	409,45
	Guarnição de porta Sercon	R\$	253,27
	Guarnição de porta Stermax	R\$	629,83
	Painel adesivo Cristófoli	R\$	290,09
	Painel adesivo Digitale	R\$	138,14
	Painel adesivo Sercon	R\$	134,51
	Painel adesivo Stermax	R\$	526,89
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$	23,65
	Pés de Apoio Digitale	R\$	23,65
	Pés de Apoio Sercon	R\$	23,65
	Pés de Stermax	R\$	23,65
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$	237,71
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$	386,43
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$	286,07
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$	258,66
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$	440,18
	Válvula Solenoide Digitale	R\$	574,55
	Válvula Solenoide Sercon	R\$	619,71
	Válvula Solenoide Stermax	R\$	425,50
5	Autoclave de 61L a 80L		
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$	271,68
	Guarnição de porta Digitale	R\$	409,45
	Guarnição de porta Sercon	R\$	253,27
	Guarnição de porta Stermax	R\$	629,83
	Painel adesivo Cristófoli	R\$	290,09

	Painel adesivo Digitale	R\$	138,14
	Painel adesivo Sercon	R\$	134,51
	Painel adesivo Stermax	R\$	526,89
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$	48,27
	Pés de Apoio Digitale	R\$	67,65
	Pés de Apoio Sercon	R\$	23,65
	Pés de Stermax	R\$	23,65
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$	237,71
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$	386,43
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$	286,07
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$	258,66
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$	440,18
	Válvula Solenoide Digitale	R\$	574,55
	Válvula Solenoide Sercon	R\$	619,71
	Válvula Solenoide Stermax	R\$	425,50
6	Autoclave de 81L a 100L		
	Barra de borne	R\$	183,75
	Conexão Entrada/Saída de Vapor	R\$	416,45
	Conjunto de resistência	R\$	897,97
	Diafragma	R\$	324,98
	Filtro água	R\$	179,60
	Filtro de ar	R\$	1.059,53
	Guarnição de Porta Baumer	R\$	731,88
	Guarnição de porta Ortosintese	R\$	926,21
	Guarnição de porta Phoenix Lufenco	R\$	689,29
	Mangote	R\$	613,98
	Micro Switch	R\$	387,50
	Niple	R\$	265,37
	Pitão para trava	R\$	24,02
	Registro Agulha	R\$	221,99
	Sensor de Nível d'água	R\$	677,57
	Válvula de Segurança	R\$	1.033,94
7	Balança Adulto digital/analógica		
	Botão de comando liga/desliga	R\$	37,12
	Braço da régua antropométrica	R\$	107,82
	Cabo de força	R\$	97,05
	Display Digital	R\$	227,65
	Fusível de Proteção Interna	R\$	18,75
	Pé de borracha (jogo)	R\$	72,54
	Pé nivelador	R\$	72,53
	Régua Antropométrica	R\$	223,79
8	Balança Pediátrica digital/analógica		
	Bandeja / concha	R\$	473,58
	Cabo de força	R\$	50,13

	Display Digital	R\$	172,63
	Fusível de Proteção Interna	R\$	18,75
	Pé nivelador	R\$	30,63
9	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência		
	Cabo de força	R\$	75,19
	Cabo de placa neutra (placa descartável)	R\$	367,75
	Cabo de placa neutra (placa inox)	R\$	1.080,71
	Cabo do pedal	R\$	660,85
	Eletrodo para caneta inox	R\$	120,42
10	Cadeira Ginecológica Elétrica		
	Borracha de acabamento pedal	R\$	63,28
	Cabo de força	R\$	91,15
	Cabo do pedal	R\$	408,53
	Conector pedal	R\$	111,15
	Fusível de Proteção Interna	R\$	18,75
	Motor Elétrico	R\$	2.744,72
11	Câmara de Vacina		
	Borracha de Guarnição/Vedação	R\$	491,53
	Cooler	R\$	277,87
	Fluído Refrigerante	R\$	598,00
	Sensor de temperatura NTC/PTC	R\$	530,40
	Termostato	R\$	331,67
12	Cardioversor / Desfibrilador		
	Cabo de força Bionet	R\$	39,93
	Cabo de força Cmos Drake	R\$	43,57
	Cabo de Força Comen	R\$	100,47
	Cabo de força Ecafix	R\$	77,19
	Display digital Bionet	R\$	638,70
	Display digital Cmos Drake	R\$	863,45
	Display digital Comen	R\$	2.773,33
	Display digital Ecafix	R\$	1.841,45
	Fusível de Proteção Interna	R\$	18,75
	Teclado de Membrana Bionet	R\$	538,70
	Teclado de Membrana Cmos Drake	R\$	752,33
	Teclado de Membrana Comen	R\$	2.030,00
	Teclado de Membrana Ecafix	R\$	1.386,67
13	Dermatoscópio		
	Lente de Ampliação - Universal	R\$	717,23
	Lâmpada de LED - Universal	R\$	278,09
14	Destiladora de Água		
	Cabo de Força	R\$	91,15
	Fusível de proteção	R\$	18,75
	Válvula de entrada de água	R\$	549,11

15	Detector Fetal		
	Botão liga/desliga	R\$	34,90
	Cabo de força	R\$	91,15
	Chave liga/desliga	R\$	34,90
	Fusível de Proteção Interna	R\$	18,75
	Transdutor / sonda doppler	R\$	511,25
16	Eletrocardiógrafo		
	Cabo de força Bionet	R\$	91,15
	Cabo de força Comen	R\$	91,15
	Cabo de força Dixtal	R\$	91,15
	Cabo de força Mindray	R\$	91,15
	Cabo paciente 10 vias Bionet	R\$	626,89
	Cabo paciente 10 vias Comen	R\$	854,70
	Cabo paciente 10 vias Dixtal	R\$	723,56
	Cabo paciente 10 vias Mindray	R\$	1.099,33
	Caneta EP3/EP12 Dixtal	R\$	93,17
	Display Digital Bionet	R\$	2.606,67
	Display Digital Comen	R\$	2.717,78
	Display Digital Mindray	R\$	2.717,78
	Fusível de Proteção Interna	R\$	18,75
	Jogo de Eletrodo Precordial 6 peças	R\$	280,81
	Suporte de caneta Dixtal	R\$	128,75
	Teclado/Painel de Controle Bionet	R\$	535,50
	Teclado/Painel de Controle Comen	R\$	535,50
	Teclado/Painel de Controle Dixtal	R\$	358,98
17	Esfigmomanômetro Adulto/Infantil/Obeso		
	Braçadeira Adulto	R\$	53,11
	Braçadeira Extra grande	R\$	87,67
	Braçadeira Infantil	R\$	39,21
	Manguito 1 via	R\$	43,11
	Manguito 2 vias	R\$	49,65
	Pêra	R\$	18,67
	Válvula de deflação	R\$	19,42
18	Estetoscópio Adulto/Infantil		
	Diafragma	R\$	9,10
	Membrana	R\$	9,10
	Par de Olivas	R\$	27,72
19	Foco Auxiliar Led/Halógeno		
	Interruptor liga/desliga	R\$	36,01
	Cabo de força	R\$	67,88
	Conjunto Rodízio	R\$	170,86
	Lâmpada Led	R\$	59,38
20	Laringoscópio		

	Lâmpada K128	R\$	72,59
	Lâmpada K129	R\$	72,59
21	Monitor Multiparâmetro, modular e respectivos módulos		
	Alça de transporte	R\$	213,00
	Braçadeira PNI Adulto 1V e 2V universal	R\$	136,07
	Braçadeira PNI Infantil 1V e 2V universal	R\$	99,04
	Braçadeira PNI Obeso 1V e 2V universal	R\$	167,98
	Cabo de força Bionet	R\$	61,55
	Cabo de força Comen	R\$	61,55
	Cabo de força Dixtal	R\$	61,55
	Cabo de força Phillips	R\$	61,55
	Cabo de força Prolife	R\$	61,55
	Cabo de paciente 5 vias - Bionet	R\$	556,94
	Cabo de paciente 5 vias - Comen	R\$	593,61
	Cabo de paciente 5 vias - Dixtal	R\$	382,83
	Cabo de paciente 5 vias - Phillips	R\$	498,95
	Cabo de paciente 5 vias - Prolife	R\$	411,05
	Conector macho para PNI universal	R\$	78,84
	Extensão PNI 1V e 2 V universal	R\$	271,65
	Interligação para extensão de PNI universal	R\$	64,95
	Pé de borracha (jogo)	R\$	67,33
22	Negatoscópio Duplo		
	Acrílico Duplo	R\$	465,81
	Botão liga/desliga	R\$	37,12
	Cabo de força universal	R\$	67,88
	Lâmpada 15W	R\$	64,85
23	Negatoscópio Simples		
	Acrílico Simples	R\$	241,78
	Botão liga/desliga	R\$	37,12
	Cabo de força universal	R\$	67,88
	Lâmpada 15W	R\$	64,85
24	Otoscópio Led/Halógeno		
	Lâmpada Missouri	R\$	67,75
	Lâmpada Mikatos	R\$	72,19
	Lâmpada universal	R\$	67,75
25	Oxímetro Mesa Adulto/Infantil		
	Fusível de Proteção Interna	R\$	18,75
	Display Digital	R\$	858,09
	Sensor SPO2	R\$	438,65
	Cabo de força	R\$	67,88

26	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico		
	Borracha para base	R\$	90,33
	Fita térmica 10mm 20mm 25mm 30mm 40mm	R\$	123,87
	Botão liga/desliga	R\$	38,23
	Cabo de força universal	R\$	67,88
27	Seladora com Pedal para embalagem ou grau cirúrgico		
	Borracha para base universal	R\$	90,33
	Fita térmica 10mm 20mm 25mm 30mm 40mm	R\$	123,87
	Botão liga/desliga	R\$	38,23
	Cabo de força universal	R\$	67,88
	Conjunto Pedal de acionamento universal	R\$	159,66
28	Serra de Gesso		
	Cabo elétrico – Universal	R\$	83,43
	Cabo elétrico – Nevoni	R\$	83,43
	Eixo do garfo – Nevoni	R\$	711,27
	Lâmina de Serra 50mm - Nevoni	R\$	435,88
	Lâmina de Serra 68mm - Nevoni	R\$	448,92
	Escova de Carvão - Nevoni	R\$	369,45
VALOR TOTAL UNITÁRIO		R\$	80.801,21

10.3 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

10.3.1 Que não atendam às exigências contidas neste Edital;

10.3.2 Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais **EMPRESAS PROPONENTES**;

10.3.3 Que contenham o valor total do lote manifestamente inexecutável, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero, bem como, valores unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

10.3.3.1 Entende-se por valor inexecutável a proposta **cujo o valor do lote**, seja inferior a 70% (setenta por cento) da média de mercado auferida pela Associação Saúde da Família, indicada no **item 10.2**.

10.3.3.2 Não se aplicará o disposto no item **10.3.3.1** nos casos em que a empresa proponente comprove que os custos e/ou preços são coerentes com os de mercado ou com os custos que pratique com outros contratantes.

10.3.4 Que estejam com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM E/OU DO TOTAL DO LOTE** acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, conforme descrito no item 10.2 do Edital;

10.3.5 Que deixem de apresentar o valor para quaisquer dos itens constantes no lote do qual apresentar proposta.

10.4 No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.

10.5 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.6 O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

10.7 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **item 10.3**, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, partirá para avaliação do segundo colocado.

10.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.8.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e sua respectiva somatória. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.9 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o Responsável pelo Certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

10.9.1 A(s) empresa(s) que não apresentar(em) nova proposta, no prazo estipulado no **item 10.9**, será(ão) considerada(s) desclassificada(s) imediatamente, não podendo exercer nenhum dos atos editalícios previstos.

10.9.2 A não apresentação de nova proposta por nenhuma das empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **item 10.9**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 As empresas proponentes poderão, previamente à elaboração de sua proposta de preços, realizar visita técnica nos locais referidos no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, a fim de obter conhecimento das condições dos locais, as características regionais, a complexidade de cada equipamento, as instalações, os recursos, dentre outros aspectos importantes das unidades onde serão executados os serviços objeto desta seleção.

11.1 As visitas poderão ser realizadas até 2 (dois) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, constante no item 4, entre às 09h00min e 16h00min, sendo necessário agendamento prévio através do telefone **(11) 99867-5019 com o Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATANTE; Sr. Thiago Barbosa Martins.**

11.2 Ao término da visita, o Atestado de Visita Técnica (**ANEXO XII**) deverá ser assinado de forma legível pelo representante da Associação Saúde da Família que acompanhou a visita, bem como pelo preposto da empresa proponente.

11.3 As empresas que optarem em realizar a visita técnica deverão apresentar os Atestados de Visita Técnica em suas vias originais juntamente à sua habilitação no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, sendo obrigatório a apresentação de 1 (um) “Atestado de Visita Técnica” para cada unidade visitada.

11.4 A empresa proponente que optar por não efetuar a visita deverá apresentar, juntamente à sua habilitação no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, declaração que possui pleno conhecimento do objeto, nos moldes do **ANEXO XIII** deste instrumento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

12.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que foi credenciada, com nº de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.3 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão de imprensa**, na forma da lei e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

12.3.1 As certidões fiscais e as declarações exigidas somente serão aceitas em sua via original.

12.4 Todas as declarações e demais documentos expedidos pela empresa proponente deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

12.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade vigente. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

12.6 Os documentos emitidos via *Internet* poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos do **item 19.2** deste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada.

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos neste Edital.

13.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.4 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5 **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente, a empresa proponente que tenha apresentado no Ato do Credenciamento por cópia autenticada.**

14. REGULARIDADE FISCAL

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). **Caso a empresa o tenha apresentado no credenciamento ou tenha sido emitido nos termos do item 8.2.4, fica dispensada a apresentação deste documento nos documentos de habilitação.**

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

p

14.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

14.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

14.4 Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo.

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

14.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo V**.

14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

14.7 Serão aceitas certidões positivas com efeitos negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.8 Caso haja restrição para emissão de certidão em virtude de débitos já quitados, ou quando da emissão da certidão, constar débitos já quitados, o fornecedor poderá apresentar comprovante de pagamento dos respectivos débitos já quitados, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

15.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá a empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **Anexo VII**.

15.2.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento.

15.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar as seguintes documentações:

15.2.2.1 Balanço patrimonial conforme **subitem 15.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

A) A apresentação do balanço patrimonial pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 12.3** (autenticado).

15.2.2.2 Demonstrações do resultado - DRE, do último exercício social, conforme **subitem 15.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

A) A apresentação das demonstrações do resultado pelo sistema eletrônico do SPED, dispensa a forma exigida no **item 12.3** (autenticado).

15.2.2.3 Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED Contábil.

15.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 15.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do **valor total estimado da contratação**.

15.2.3.1 Para fins de apuração do **valor estimado do total da contratação** será utilizado o valor aferido por meio da pesquisa de mercado multiplicado pelo tempo de 12 (doze) meses de contratação.

15.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do balanço conforme previsto no **item 15.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal – *Falsidade Ideológica*, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro junto ao CRC.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas, deverão ser disponibilizados:

16.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores (**cópia autenticada**).

16.1.1.1 Os atestados apresentados deverão obrigatoriamente estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA responsável.

16.1.1.1.1 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos no(s) atestado(s).

16.1.1.2 Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela **ASF/CONTRATANTE** em cópia simples, ocasião em que caberá, se necessários, diligência interna para confirmação dos dados descritos.

16.1.2 Prova de inscrição ou registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que estiver vinculada, que

comprova atividade relacionada com o objeto e quitação das anuidades da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos (**Engenheiro Elétrico, Clínico e/ou Mecânico**), junto ao mesmo órgão.

16.1.3 Declaração de quadro técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, indicando Engenheiro Elétrico, Clínico e/ou Mecânico responsável, vinculado à empresa proponente.

16.1.4 Declaração expressa da empresa proponente indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução, referente aos serviços de que trata o objeto deste edital, acompanhado do devido registro do profissional, conforme **Anexo XI**.

16.1.5 Atestado de Visita Técnica em conformidade com o **Anexo XII** ou Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto em conformidade com o **Anexo XIII**.

16.1.6 Apresentar certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro) para os instrumentos de medição utilizados.

16.1.7 Apresentar certificação de conformidade com normas da **ABNT/NBR/IEC** aplicáveis aos serviços de manutenção e segurança elétrica.

17. DECLARAÇÕES

17.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

17.1.1 Anexo V – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no município de São Paulo).

17.1.2 Anexo VI – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

17.1.3 Anexo VII – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.

17.1.4 Anexo VIII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Inexistência de Impedimento Legal, e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

17.1.5 Anexo IX – Declaração de enquadramento de microempresas e empresas de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, assinada pelo representante legal da

empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo Simples Nacional).

17.1.6 Anexo X – Declaração de termo de compromisso e adesão.

17.1.7 Anexo XI – Declaração de responsabilidade técnica

17.1.8 Anexo XII – Atestado de Visita Técnica.

17.1.9 Anexo XIII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

18. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.

18.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante junto à empresa proponente, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

18.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2.2 Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.

18.2.3 Nenhum outro documento da habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

18.3 Se a **EMPRESA PROPONENTE** desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

18.4 Se todas as **EMPRESAS PROPONENTES** não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no *Capítulo – Da Habilitação*, o Responsável pelo Certame suspenderá a sessão a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação da Ata da Sessão que determinou tal ato, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

18.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no **item 18.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para reabertura de nova sessão.

18.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.6 O responsável pelo certame poderá suspender a sessão para análise dos documentos apresentados, independente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

19. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.

19.1 O Responsável pelo Certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles permitidos nos casos dos **itens 19.2 e 19.3**, documentos que podem ser extraídos pela internet e os demais documentos constatados por meio da diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apenas aos autos.

19.2 A Comissão do presente poderá, a seu critério, em qualquer fase do presente certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Seleção.

19.3 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento das falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pelo Responsável pelo Certame e Equipe de Apoio.

19.3.1 Considera-se falha ou defeito moral aquele que:

- A)** Não desnature o objeto do documento apresentado;
- B)** Não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- C)** Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela **EMPRESA PROPONENTE**, e nem se refira a fato existente apenas após a **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**; e,
- D)** Não possua o condão de diferenciar o tratamento entre os proponentes, em atenção ao princípio da isonomia.

20. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

20.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive, taxas administrativas, seguro e todos os demais que

recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

20.3 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

20.3.1 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como, eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias ou Atos Normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas **Partes**.

20.3.2 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **ASF**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

20.4 O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou Fatura, através de crédito em conta no Banco do Brasil de titularidade da empresa proponente.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o Termo de Contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Associação Saúde da Família, ou ainda, deixar de apresentar eventual documento exigido para a assinatura do contrato, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

21.2 Se a recusa for motivada pelo fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

21.3 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar a Associação Saúde da Família, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **item 21.1**.

21.4 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados, poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata

do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

21.5 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a proponente sujeita às ações judiciais eventualmente cabíveis.

22. DO RECURSO

22.1 Finalizado o certame, as propostas comerciais de todas as empresas participantes, bem como, os documentos de habilitação da empresa declarada vencedora e de eventuais empresas declaradas inabilitadas, juntamente com a respectiva ata circunstanciada, serão enviados por e-mail a todos os participantes devidamente credenciados no certame, os quais terão até às 17h00min, do dia seguinte ao certame para manifestar intenção na interposição de recurso, se o caso, abrir-se-á, então, o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais **EMPRESAS** autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

22.1.1 Os recursos deverão estar previamente fundamentados e assinados por representante legal ou procuradores com poderes para tanto.

22.2 A ausência de manifestação nos termos do **item 22.1**, importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso no prazo estabelecido no **item 22.1**, convalidando todos os atos do procedimento.

22.4 A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo Certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

22.5 É vedado às empresas proponentes discutirem no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

22.6 Interposto o recurso, o Responsável pelo Certame poderá reconsiderar a sua decisão devidamente informando a autoridade competente ou encaminhá-lo acompanhado das contrarrazões, se houver, à Assessoria Jurídica para manifestar-se, com posterior encaminhamento a autoridade superior competente para decisão final.

22.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à **EMPRESA VENCEDORA**.

22.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no **subitem 22.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65, Higienópolis, São Paulo/SP – CEP: 01244-050.

22.10 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org

23. DO CONTRATO

23.1 O contrato obedecerá aos termos da minuta constante do **Anexo XIV – Minuta de Contrato** deste Edital.

23.2 A empresa vencedora do certame será chamada para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

23.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis por determinação da Gerência Administrativa, de ofício ou mediante solicitação motivada da empresa vencedora e devidamente aceita pela ASF.

23.4 Deixando a empresa vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do contrato, nos termos deste Edital, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as **EMPRESAS PROPONENTES** remanescentes na respectiva ordem de classificação.

23.5 Caso a empresa vencedora que tenha assinado o contrato retardar o início da execução do serviço de forma imotivada e sem anuência **CONTRATANTE**, ensejará em causa de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades advindas e será convocada à assinatura do contrato a **EMPRESA PROPONENTE** remanescente na respectiva ordem de classificação para renegociação do valor apresentado na proposta, que deverá estar válida e vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as **EMPRESAS PROPONENTES** e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 O presente Edital poderá ser modificado até a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- A) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do Edital;
- B) Abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente os documentos de habilitação e a formulação das propostas comerciais.

24.3 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas constando os atos delas decorridos.

24.4 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.5 As **EMPRESAS PROPONENTES** devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6 No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.7 O responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas providenciarem a retirada, caso queiram, em até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.8 A Associação Saúde da Família, esclarece que, em consonância ao previsto no artigo 15 de seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços, não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo suspender ou cancelar a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de seleção que houver iniciado, assim como, recusar a participação em seleção ou a contratação de pessoa física ou jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica, ou ainda, má conduta ética na execução do contrato anterior firmado com a ASF, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

24.9 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que foi credenciada, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e

proposta em nome da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. **Se o fizer pela filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**

24.10 Os casos omissos do presente certame, serão solucionados pelo Responsável do Certame.

25. DOS ANEXOS

25.1 Integram o presente edital

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - LPU (Lista de Preço Único);

Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo V - Declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

Anexo VI – Modelo declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VII – Índices de balanço patrimonial;

Anexo VIII – Modelo declaração conjunta de cumprimento do disposto no inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal, inexistência de impedimento legal e normas relativas à saúde e segurança do trabalho e de que a mão de obra a ser empregada na execução do serviço deve ser especializada, em conformidade com a legislação em vigor;

Anexo IX – Declaração de enquadramento nos portes de empresa de que trata a lei complementar nº 123/2006 – (microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)

Anexo X - Declaração de termo de compromisso e adesão;

Anexo XI – Declaração de que possui Responsável Técnico;

Anexo XII – Atestado de visita técnica;

Anexo XIII – Declaração de pleno conhecimento do objeto;

Anexo XIV – Modelo de minuta do termo de Contrato.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

**Gerência Corporativa Administrativa
Associação Saúde da Família – ASF**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO: Nº 016/2026

COLETA DE PREÇOS: Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos médicos com fornecimento de peças para os serviços de saúde UBS, CAPS, CER, URSI, CEO e CR DOR geridos pela Associação Saúde da Família.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão contemplar manutenções preventivas, com periodicidade trimestral para todos os equipamentos constantes das unidades, manutenções corretivas, validação com emissão de relatório para autoclaves abaixo de 100 litros que incluam testes de segurança com verificação de pressão, temperatura e inexistência de vazamentos na câmara interna e de partes e peças que compõem o circuito, verificação metrológica de esfigmomanômetros e balanças, além de calibração e testes de segurança elétrica para os demais equipamentos conforme normas vigentes, com o fornecimento e reposição de peças e periféricos, respeitando os valores definidos na planilha de peças, parte integrante deste memorial.

DEFINIÇÕES:

MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações, com ou sem substituição de componentes e acessórios afim de retornar às condições especificadas do equipamento após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente que pode ser decorrente de desgaste natural ou decorrente de mau uso, seja por acidente ou incidente.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza, reconstituições de partes com características alteradas, reorganização externa de componentes, adaptação de componentes. Essa manutenção também auxilia na identificação das manutenções corretivas programadas, atendendo a RDC 509/2021. Após a finalização deste serviço, a **CONTRATADA** deverá colar uma etiqueta nos equipamentos, o qual deverá ser confeccionada em material adesivo, impermeável e de alta resistência a agentes higienizantes, eliminando o risco de deteriorar o equipamento ou informações do serviço realizado, bem como reduzindo o risco de descolamento.

Deverá constar a data em que foi realizada e o próximo procedimento, nome do técnico e identificação da empresa que prestou o serviço.

Além dos serviços descritos, a **CONTRATADA** deverá fornecer o teste para seladora de papel grau cirúrgico. O teste deve mostrar através de uma mudança da tonalidade da cor no momento da selagem do filme plástico em contato com a tira indicadora, que possibilite a visualização de falhas na selagem, bem como a largura da solda em acordo com a EN ISO 11607-2 2006. Deve possuir 5 campos para registro das informações: **Número da seladora, data da selagem, nome do operador, assinatura do operador e resultado**. Cada teste deverá vir identificado com o **número de lote, fabricação e validade**, garantindo a eficácia e segurança do material na selagem. Deve possuir um certificado de ateste, comprovando que o equipamento está dentro das conformidades, que deve ser emitido pela **CONTRATADA** e conter informações como a identificação do equipamento testado, os critérios de avaliação adotados, os resultados obtidos e a confirmação de que a selagem atende aos requisitos da norma EN ISO 11607-2:2006. Desta forma, garantimos a rastreabilidade e a conformidade do processo de selagem com os padrões exigidos para a segurança e eficácia da esterilização.

VALIDAÇÃO PARA AUTOCLAVES: O serviço consiste na análise de funcionamento do equipamento, garantindo que ele atenda aos padrões de qualidade e segurança exigido pela instituição. Consiste em Teste de Temperatura: monitorando a graduação térmica da câmara da autoclave para garantir que a temperatura atinja o valor necessário para esterilização. Teste de Pressão: processo de verificação da pressão adequada para o tipo de ciclo programado. Verificação de vazamentos: Inspeção da câmara, válvulas e conexões para identificar possíveis pontos de fuga de vapor ou fluidos durante seu funcionamento e que possam comprometer o processo de esterilização.

Este serviço deverá ser realizado com analisador de qualificação térmica devidamente rastreado a RBC, ou outros equipamentos compatíveis que forneçam os parâmetros necessários, onde sua rastreabilidade deverá ser devidamente apresentada junto do certificado, além da informação de apto ao uso.

Além desses testes mencionados, o serviço de validação deve incluir relatório técnico, que atesta a conformidade do equipamento.

VERIFICAÇÃO METROLÓGICA: Conjunto de operações, compreendendo ensaios, marcação ou selagem, emissão de certificado e/ou laudo de exame metrológico, que

constate que o instrumento de medição ou medida materializada, em verificação, satisfaça às exigências regulamentares legais e técnicas. Atendendo as normas NBR 10012, ISO/IEC 17025, Portaria do Inmetro 65 e 157. Deverá gerar um certificado de comprovação da conformidade do equipamento exclusivamente para esfigmomanômetro e balança, o qual deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a realização da visita *in loco*. Este certificado poderá ser enviado de maneira digital, desde que devidamente assinado pela **CONTRATADA**. Após a finalização deste serviço, a **CONTRATADA** deverá colar selo do Inmetro e lacre conforme normas vigentes, além de enviar mensalmente a prestação de contas efetuada junto ao PSIE – Portal de Serviços do Inmetro nos Estados, conforme obrigatoriedade contida nas Portarias informadas.

CALIBRAÇÃO: Consiste na análise de desempenho dos equipamentos através da monitoração dos parâmetros de aplicação aos pacientes, utilizando equipamentos padrões rastreáveis à RBC (rede brasileira de calibração) e INMETRO, gerando um certificado de comprovação da conformidade do equipamento o qual deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a realização da visita *in loco*. Este certificado poderá ser enviado de maneira digital, desde que devidamente assinado pela **CONTRATADA**. Deverá atender as normas NBR ISO/IEC 17025. Após a finalização deste serviço, a **CONTRATADA** deverá colar uma etiqueta nos equipamentos o qual deverá ser confeccionada em material adesivo, impermeável e de alta resistência a agentes higienizantes, eliminando o risco de deteriorar o equipamento ou informações do serviço realizado, bem como reduzindo o risco de descolamento. Deverá constar a data em que foi realizada e o próximo procedimento, nome do técnico e identificação da empresa que prestou o serviço. Este serviço deverá ser realizado com equipamento adequado, analisadores e simuladores, devidamente rastreados à RBC, onde suas rastreabilidades deverão ser devidamente apresentadas junto dos certificados, além da informação de apto ao uso.

SEGURANÇA ELÉTRICA: testes realizados para garantir a segurança tanto do paciente quando do operador dos equipamentos. O prestador deverá apresentar o teste de segurança elétrica com base na Norma IEC NBR 62.353. Deverá gerar um certificado de comprovação da conformidade do equipamento, o qual deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após a realização da visita *in loco*. Este certificado poderá ser enviado de maneira digital, desde que devidamente assinado pela **CONTRATADA**. Após a finalização deste serviço, a

CONTRATADA deverá colar uma etiqueta nos equipamentos o qual deverá ser confeccionada em material adesivo, impermeável e de alta resistência a agentes higienizantes, eliminando o risco de deteriorar o equipamento ou informações do serviço realizado, bem como reduzindo o risco de descolamento. Deverá constar a data em que foi realizada e o próximo procedimento, nome do técnico e identificação da empresa que prestou o serviço. Este serviço deverá ser realizado com equipamento adequado, analisador de segurança elétrica, devidamente rastreado à RBC, onde sua rastreabilidade deverá ser devidamente apresentada junto do certificado, além da informação de apto ao uso.

TESTE PADRÃO DE SELADORAS: Deverá ser realizado trimestralmente, durante a visita de manutenção preventiva e entregue ao responsável local para o devido controle, seguindo os padrões da EN ISO 11607-2 2006, já descrito anteriormente.

PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de calibração, segurança elétrica, verificação metrológica e demais serviços acompanhando os prazos de vencimentos, sendo estes prazos informados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**, a fim de que não ocorram atrasos. Deverá ser elaborado um cronograma geral de serviços e este deverá ser rigorosamente respeitado pela **CONTRATADA**, para todos os serviços compreendidos neste memorial. O cronograma deverá seguir os requisitos abaixo:

Calibração: Anual

O serviço de calibração dos equipamentos médicos será realizado com periodicidade anual, de forma a garantir que os instrumentos estejam dentro dos parâmetros previstos pelas normas técnicas aplicáveis. O processo de seguir os padrões metrológicos especificados pelo fabricante e pelos órgãos reguladores, atuam diretamente na precisão e a confiabilidade dos equipamentos usados nos procedimentos médicos.

A periodicidade dos serviços e intervalo de ensaios é definida pela **CONTRATANTE**.

Segurança Elétrica: Anual

A verificação da segurança elétrica dos equipamentos médicos será realizada anualmente, garantindo a integridade dos operadores e pacientes. Este procedimento inclui verificação de aterramento, continuidade dos cabos, corrente de fuga e proteção contra os choques elétricos.

A periodicidade dos serviços e intervalo de ensaios é definida pela **CONTRATANTE**.

Verificação Metrológica: Anual

A verificação metrológica dos equipamentos será realizada uma vez ao ano, em conformidade com as normas regulamentadoras e órgãos certificadores. Este serviço tem o objetivo de garantir que todos os instrumentos que operam apresentem resultados dentro das tolerâncias permitidas, garantindo a confiabilidade e a precisão.

Validação de Autoclaves: Anual

Os relatórios de validação em autoclaves serão realizados anualmente para garantir que não existam vazamentos de vapor ou fluidos durante os processos de esterilização, além disso, deve ser comprovado que a temperatura do equipamento está dentro do intervalo aceitável para assegurar a eficácia do processo de esterilização. Este serviço segue os padrões exigidos pela Instituição, garantindo que os equipamentos funcionem dentro dos parâmetros de segurança.

DOS EQUIPAMENTOS:

A prestação de serviços será realizada nos equipamentos contemplados pelo contrato, conforme inventário que estabelece um quantitativo mínimo essencial para a execução das atividades. Esse quantitativo assegura a continuidade ininterrupta dos serviços assistenciais, garantindo a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos. O quantitativo informado pode ser alterado conforme o decorrer do contrato com tolerância de 10% a mais **do quantitativo total por lote** sem alteração dos valores praticados.

Se o quantitativo acima for superior ao informado, a **CONTRATADA** deverá demonstrar planilha de custo e razões para apresentação de reequilíbrio dos preços inicialmente contratados.

Segue abaixo a relação dos equipamentos:

QUANTIDADE INICIAL ESTIMADA - LAPA																																		
Equipamentos																																		
Unidades	Aspirador de Secreção	Autoclave até 21L	Autoclave de 22L a 40L	Autoclave de 41L a 60L	Autoclave de 61L a 80L	Autoclave de 81L a 100L	Balança Adulto digital/analógica	Balança Pediátrica digital/analógica	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência	Cadeira Ginecológica Elétrica	Cardioversor / Desfibrilador	DEA	Dermatoscópio	Destiladora de Água	Detector Fetal	Eletrocardiografo convencional e digital	Esfigmomanômetro adulto/infantil/obeso	Estetoscópio adulto/infantil	Foco Auxiliar Led/Halógeno	Incubadora para Teste Biológico	Laringoscópio	Monitor Multiparâmetro modular e seus respectivos módulos	Negatoscópio Duplo	Negatoscópio Simples	Otoscópio Led/Halógeno	Oxímetro de mesa adulto/infantil	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico	Seladora com Pedal para embalagem ou grau Cirúrgico	Serra de Gesso	Termômetro Digital Infravermelho para uso humano	Termômetro Digital Infravermelho para uso laboratorial	Termômetro Digital de ambiente	Termohigrômetro Digital	Termômetro de espeto
UBS Vila Nova Jaguaré	3	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	7	1	15	14	10	2	2	1	4	3	2	3	1	1	0	2	1	10	9	0
UBS Vila Nova Piauí	3	0	0	1	0	0	12	9	1	1	2	0	0	0	7	2	16	19	1	2	3	0	5	5	2	3	1	1	1	2	1	12	5	0
CAPS III AD Lapa	2	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	3	3	0
CAPS III AD Leopoldina	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	14	7	0	0	2	0	0	0	0	6	0	0	2	4	0	3	4	0
CAPS INFANTO JUVENIL II LAPA	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	7	3	0	0	1	0	0	0	0	3	0	0	0	2	0	2	3	0
CER III Lapa	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	2	2	3	0	0	0	2	0	3	5	0
UBS CAJU	0	0	0	1	0	0	14	10	0	0	0	1	0	0	8	1	10	0	0	2	2	0	0	0	0	3	0	1	1	2	1	10	9	0
UBS Jardim Vera Cruz	1	0	0	1	0	0	8	2	0	0	2	1	0	0	4	2	3	3	1	2	0	0	0	0	3	2	0	0	2	1	12	6	0	
UBS Parque da Lapa	3	0	0	1	0	0	11	6	2	0	2	1	0	1	0	3	11	11	4	2	2	0	3	3	3	3	2	1	0	2	0	11	8	0
UBS Vila Anastácio	1	0	0	1	0	0	8	2	1	0	1	1	0	0	0	1	15	12	4	2	2	0	2	2	2	3	2	1	1	2	1	10	15	0
UBS Vila Anglo	0	0	0	0	1	0	9	3	1	0	1	1	0	1	0	0	11	10	3	2	1	0	3	2	1	3	2	0	0	2	1	10	15	0
UBS Vila Ipojuca	1	0	0	1	1	0	4	0	1	0	1	1	0	0	0	1	7	8	5	2	1	0	1	0	2	3	1	1	0	2	1	10	9	0
UBS Vila Jaguará	0	0	0	0	1	0	12	4	0	0	1	1	2	0	4	1	12	2	6	2	1	0	0	6	2	3	1	0	1	2	1	12	5	0
UBS Vila Romana	2	0	0	0	1	1	8	2	0	0	2	1	0	0	5	3	1	1	2	2	1	0	3	5	2	3	2	0	0	2	1	11	8	0

QUANTIDADE INICIAL ESTIMADA - PINHEIROS

Equipamentos

Unidades	Equipamentos																																			
	Aspirador de Secreção	Autoclave até 21L	Autoclave de 22L a 40L	Autoclave de 41L a 60L	Autoclave de 61L a 80L	Autoclave de 81L a 100L	Balança Adulto digital/analógica	Balança Pediátrica digital/analógica	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência	Cadeira Ginecológica Elétrica	Cardioversor / Desfibrilador	DEA	Dermatoscópio	Destiladora de Água	Detector Fetal	Electrocardiógrafo convencional e digital	Esfigmomanômetro adulto/infantil/obeso	Estetoscópio adulto/infantil	Foco Auxiliar Led/Halógeno	Incubadora para Teste Biológico	Laringoscópio	Monitor Multiparâmetro modular e seus respectivos módulos	Negatoscópio Duplo	Negatoscópio Simples	Otoscópio Led/Halógeno	Oxímetro de mesa adulto/infantil	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico	Seladora com Pedal para embalagem ou grau cirúrgico	Serra de Gesso	Termômetro Digital Infravermelho para uso humano	Termômetro Digital Infravermelho para uso laboratorial	Termômetro Digital de ambiente	Termohigrômetro Digital	Termômetro de espelho		
CAPS III AD Itaim Bibi	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	19	6	0	2	2	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	3	3	0
UBS Jardim Edite	1	1	0	0	0	0	15	2	0	2	0	1	0	0	0	2	6	0	9	2	0	0	4	5	0	0	1	0	1	1	1	0	10	11	0	
UBS Alto de Pinheiros	1	1	1	0	0	0	8	2	2	1	2	0	0	0	2	0	2	6	4	2	0	0	8	0	1	0	1	0	0	0	1	0	8	6	0	
UBS Manoel Joaquim Pera	0	0	0	1	0	0	5	3	1	0	0	0	0	0	3	2	1	0	3	2	0	0	3	0	4	0	1	0	0	1	0	7	8	0		
UBS Doutor José de Barros Magaldi	2	0	0	1	0	1	14	1	1	0	0	1	0	0	3	2	21	17	7	2	1	0	3	3	7	3	1	1	1	1	0	9	6	0		
UBS Meninópolis	2	0	0	1	0	0	5	2	0	0	1	1	0	0	2	1	16	6	3	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	5	6	0		
CR DOR CRONICA OESTE	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	6	0	0	0	0	1	1	0	4	6	0		

QUANTIDADE INICIAL ESTIMADA - CAPELA																																		
Equipamentos																																		
Unidades	Aspirador de Secreção	Autoclave até 21L	Autoclave de 22L a 40L	Autoclave de 41L a 60L	Autoclave de 61L a 80L	Autoclave de 81L a 100L	Balança Adulto digital/analogica	Balança Pediátrica digital/analogica	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência	Cadeira Ginecológica Elétrica	Cardioversor / Desfibrilador	DEA	Dermatoscópico	Destiladora de Água	Detector Fetal	Electrocardiografo convencional e digital	Esfingomanômetro adulto/infantil/obeso	Estetoscópio adulto/infantil	Foco Auxiliar Led/Halógeno	Incubadora para Teste Biológico	Laringoscópio	Monitor Multiparâmetro modular e seus respectivos módulos	Negatoscópico Duplo	Negatoscópico Simples	Otoscópico Led/Halógeno	Oxímetro de mesa adulto/infantil	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico	Seladora com Pedal para embalagem ou grau cirúrgico	Serra de Gesso	Termômetro Digital Infravermelho para uso humano	Termômetro Digital Infravermelho para uso laboratorial	Termômetro Digital de ambiente	Termohigrômetro Digital	Termômetro de espelho
UBS Integrada Jardim Mirna	1	0	1	0	1	0	19	4	1	0	2	0	0	0	10	6	1	0	8	2	2	3	1	11	0	2	3	3	1	0	0	5	11	0
UBS Jardim Castro Alves	1	0	0	1	1	1	27	17	0	0	2	1	0	0	11	5	22	25	5	2	0	10	0	0	13	0	2	1	0	1	1	17	15	0
CAPS Adulto III Capela do Socorro	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	1	0	5	4	0
CAPS Adulto III Grajaú	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	2	1	0	4	5	0
CAPS Alcool e Drogas III Grajaú	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	3	0	
CAPS Infantil II Capela do Socorro	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	3	2	0
CAPS Infante Juvenil III Cidade Dutra	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	0	4	2	0	
PAI Cidade Dutra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	8	0	
UBS Alcina Pimentel Piza	1	1	0	0	1	0	5	1	0	0	0	1	0	1	3	0	1	0	2	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1	1	0	5	5	0
UBS Anchieta	1	0	0	0	1	0	20	1	0	0	3	0	0	0	12	2	18	14	0	2	2	0	4	5	9	2	3	0	1	1	0	6	6	0
UBS Autódromo	1	0	0	1	0	0	18	1	0	0	1	0	0	1	5	1	6	5	5	1	1	0	0	4	2	3	2	0	0	1	0	7	5	0
UBS Cantinho do Céu	1	1	0	0	1	0	8	5	0	0	0	1	0	1	5	1	3	1	2	2	0	0	0	5	1	0	0	1	0	1	0	9	9	0
UBS Chácara do Conde	3	0	0	0	1	0	19	6	0	0	1	0	0	2	9	2	14	0	10	1	0	0	10	1	0	4	1	1	1	0	8	6	0	
UBS Chácara do Sol	1	1	0	0	1	0	4	2	0	0	1	0	0	0	3	0	12	6	3	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	5	8	0
UBS Chácara Santo Amaro	2	1	0	0	1	0	6	2	0	0	0	0	0	1	2	0	12	11	2	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	5	11	0	
UBS Dr. Sérgio Chaddad	1	2	0	0	1	0	20	0	1	0	1	0	0	0	4	2	6	6	4	1	3	0	0	7	4	0	1	1	0	1	0	17	15	0
UBS Gaivotas	3	0	0	1	0	0	22	4	0	0	1	0	0	1	9	5	14	3	6	1	3	0	0	8	1	2	1	0	2	1	0	12	6	0

UBS Jardim Clíper	2	0	1	0	0	1	20	6	0	0	2	1	0	1	10	2	11	2	5	2	1	0	0	6	5	6	3	2	0	1	0	10	7	0
UBS Jardim Eliane	0	0	0	0	1	0	15	1	0	0	1	0	0	1	17	0	5	6	3	1	1	0	0	6	0	0	1	0	0	1	0	11	9	0
UBS Jardim Icarai Quintana	1	0	0	1	1	0	12	6	0	0	1	0	0	1	4	3	16	8	8	1	2	0	0	3	0	1	0	2	1	1	0	12	6	0
UBS Jardim Lucélia	1	1	0	0	1	0	8	5	0	0	0	1	0	0	0	1	1	4	4	1	0	0	0	6	1	0	2	0	0	1	0	9	9	0
UBS Jardim Novo Horizonte	2	0	0	1	0	0	17	0	0	0	1	0	0	2	6	0	18	18	1	1	2	0	0	7	2	4	0	0	1	1	0	8	6	0
UBS Jardim Orion/Guanhembu	1	0	0	0	1	0	20	9	0	0	2	0	0	2	9	0	20	23	10	1	3	0	1	9	11	1	2	0	0	1	0	5	8	0
UBS Jardim República	1	0	1	0	1	0	8	1	1	0	0	0	0	0	3	0	7	0	7	1	0	0	2	1	0	0	2	0	1	1	0	5	11	0
UBS Jardim Shangrilá/Ellus	2	0	0	0	1	0	8	7	0	0	1	0	0	1	6	1	15	9	5	1	3	0	3	3	1	0	1	0	0	1	0	17	15	0
UBS Jardim Três Corações	2	0	0	0	1	1	21	3	0	0	1	0	0	0	10	2	20	10	4	1	1	0	0	10	1	2	2	2	1	1	0	12	6	0
UBS Jordanópolis	1	0	1	0	1	0	10	4	0	0	1	0	0	2	4	1	15	5	1	1	0	0	2	1	0	0	1	0	2	1	0	10	7	0
UBS Parque Residencial Cocaia	2	0	0	0	1	0	15	9	2	0	1	0	0	1	16	3	18	9	10	2	2	0	3	18	12	1	3	1	0	1	0	12	6	0
UBS Varginha	1	0	0	1	1	0	12	8	0	0	1	0	0	0	10	1	26	10	8	1	0	0	3	3	9	0	0	0	1	1	0	10	7	0
UBS Veleiros	1	0	0	0	0	0	12	3	0	1	1	0	0	1	1	1	16	13	7	1	0	0	0	1	1	2	1	0	0	1	0	11	9	0
UBS Vila Natal	2	1	0	1	1	0	12	5	0	1	2	0	0	2	2	18	5	6	1	2	0	3	3	3	21	0	0	0	1	0	12	6	0	
UBS Jardim Icarai Quintana	1	0	0	1	1	0	12	6	0	1	1	1	0	1	4	3	16	8	8	1	2	0	0	3	0	1	0	2	1	1	0	9	9	0
CER Interlagos	1	0	0	0	1	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	2	2	0	0	2	2	1	0	1	1	1	0	8	6	0
URSI Capela do Socorro	1	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	1	7	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	12	6	0	
UBS Reimberg	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	2	10	10	6	1	2	0	0	0	10	2	0	0	1	1	1	10	7	0
UBS São Bernardo	1	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	2	2	10	12	2	1	2	0	0	0	10	2	0	0	0	1	1	10	15	0
UBS Krukutu	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	2	1	1	1	0	0	0	1	2	0	0	0	1	1	0	11	7	0

QUANTIDADE INICIAL ESTIMADA - PARELHEIROS																																		
Equipamentos																																		
Unidades	Aspirador de Secreção	Autoclave até 21L	Autoclave de 22L a 40L	Autoclave de 41L a 60L	Autoclave de 61L a 80L	Autoclave de 81L a 100L	Balança Adulto digital/analógica	Balança Pediátrica digital/analógica	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência	Cadeira Ginecológica Elétrica	Cardioversor / Desfibrilador	DEA	Dermatoscópico	Destiladora de Água	Detector Fetal	Eletrcardiógrafo convencional e digital	Esfigmomanômetro adulto/infantil/obeso	Estetoscópio adulto/infantil	Foco Auxiliar Led/Halógeno	Incubadora para Teste Biológico	Laringoscópio	Monitor Multiparâmetro modular e seus respectivos módulos	Negatoscópico Duplo	Negatoscópico Simples	Otoscópio Led/Halógeno	Oxímetro de mesa adulto/infantil	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico	Seladora com Pedal para embalagem ou grau cirúrgico	Serra de Gesso	Termômetro Digital Infravermelho para uso humano	Termômetro Digital Infravermelho para uso laboratorial	Termômetro Digital de ambiente	Termohigrômetro Digital	Termômetro de espeto
CAPS Infanto-Juvenil II Parelheiros	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	2	3	0
CEO III Parelheiros	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	7	3	0	0	1	1	0	0	2	0	0	1	0	3	3	0
UBS Barragem	0	0	0	1	0	0	9	1	0	1	1	1	0	0	3	1	5	7	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	5	8	0
UBS Colônia	1	0	0	1	0	0	7	2	0	1	1	1	0	2	2	1	6	2	1	1	0	0	0	3	1	1	2	0	0	1	0	5	11	0
UBS Dom Luciano Bergamim	1	0	0	0	0	0	7	1	0	0	1	1	0	1	1	1	2	0	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	17	15	0	
UBS Jardim Campinas	0	0	3	0	0	0	10	7	0	0	0	1	0	0	2	1	16	8	3	0	0	1	2	3	1	0	1	0	1	1	0	12	6	0
UBS Jardim das Fontes	1	0	0	0	0	0	5	2	0	0	1	0	0	1	3	1	17	9	7	1	0	0	0	2	4	2	1	2	0	1	0	10	7	0
UBS Jardim Embura	1	0	0	0	1	0	3	3	0	0	1	0	0	1	2	2	6	6	4	0	0	0	1	2	2	0	1	0	0	1	0	12	6	0
UBS Jardim Iporã	1	0	0	2	0	0	6	4	0	1	1	0	0	2	11	1	15	6	12	2	3	0	0	4	1	3	2	0	2	2	0	10	7	0
UBS Jardim Santa Fé	2	0	0	1	0	0	6	3	0	0	0	1	0	0	2	3	8	2	5	1	2	0	2	1	1	1	0	0	0	1	0	11	9	0
UBS Jardim São Norberto	1	0	0	0	1	0	3	2	0	1	0	1	0	0	1	0	2	1	3	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	0	12	6	0
UBS Jardim Silveira	1	0	0	0	1	0	3	3	0	0	1	1	0	1	2	1	4	1	3	2	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	0	9	9	0
UBS Marsilac	1	0	0	0	1	0	5	2	0	1	1	1	0	1	1	1	1	0	5	1	0	0	2	1	0	1	1	1	0	1	0	8	6	0
UBS Nova América	1	0	0	0	1	0	4	1	0	0	1	0	0	1	1	1	4	2	5	1	0	0	1	1	0	2	1	1	0	1	0	10	7	0
UBS Recanto Campo Belo	4	0	0	0	1	0	15	3	1	1	1	0	0	2	2	3	18	15	2	2	0	1	1	9	11	1	2	1	2	1	0	11	9	0
UBS Vargem Grande	2	0	0	0	1	0	17	3	1	1	0	1	0	0	2	1	3	0	8	1	0	0	4	4	0	0	1	1	2	1	0	12	6	0
UBS Verá Poty	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	2	1	0	0	2	1	18	2	1	0	2	0	1	0	2	0	0	0	1	1	0	9	9	0
UBS Vila Marcelo	1	0	1	0	1	0	5	1	0	0	1	0	0	1	2	1	7	1	4	1	2	0	1	1	3	0	1	0	0	1	0	8	6	0

UBS Vila Roschel	1	0	0	0	1	0	5	1	0	0	0	0	0	0	3	1	8	4	2	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	17	15	0
UBS Parelheiros	0	0	0	0	1	0	5	1	0	0	0	1	0	0	3	1	17	0	4	1	0	0	0	1	0	5	1	0	1	1	0	12	6	0

QUANTIDADE INICIAL ESTIMADA - FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA																																			
Equipamentos																																			
Unidades	Aspirador de Secreção	Autoclave até 21L	Autoclave de 22L a 40L	Autoclave de 41L a 60L	Autoclave de 61L a 80L	Autoclave de 81L a 100L	Balança Adulto digital/analogica	Balança Pediátrica digital/analogica	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência	Cadeira Ginecológica Elétrica	Cardioversor / Desfibrilador	DEA	Dermatoscópico	Destiladora de Água	Detector Fetal	Electrocardiografo convencional e digital	Esfigmomanômetro adulto/infantil/obeso	Estetoscópio adulto/infantil	Foco Auxiliar Led/Halógeno	Incubadora para Teste Biológico	Laringoscópio	Monitor Multiparâmetro modular e seus respectivos módulos	Negatoscópico Duplo	Negatoscópico Simples	Otoscópio Led/Halógeno	Oxímetro de mesa adulto/infantil	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico	Seladora com Pedal para embalagem	Serra de Gesso	Termômetro Digital Infravermelho para uso humano	Termômetro Digital Infravermelho para uso laboratorial	Termômetro Digital de ambiente	Termohigrômetro Digital	Termômetro de espeto	
UBS JARDIM LADEIRA ROSA	4	0	1	1	0	0	15	10	0	1	3	3	0	0	13	8	32	4	12	2	2	1	1	1	12	22	2	1	0	1	0	3	8	0	
UBS VILA PALMEIRAS	4	0	0	1	0	0	13	7	1	1	2	0	0	0	4	2	26	16	6	1	2	1	3	13	8	4	0	0	0	1	0	6	6	0	
UBS JARDIM PAULISTANO	2	0	0	2	0	0	13	3	0	0	1	0	0	0	15	1	15	0	6	1	0	0	1	6	8	8	1	1	0	0	1	0	5	6	0
CAPS AD III BRASILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	
CAPS ADULTO III BRASILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	
CAPS INFANTIL II BRASILÂNDIA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	0	
UBS MARIA CECÍLIA	0	0	0	0	0	0	12	3	0	1	0	0	0	0	1	0	9	1	7	0	0	0	2	2	1	0	1	0	1	0	6	9	0		
UBS AUG L A GALVÃO	3	0	0	0	0	0	16	3	0	1	0	0	0	0	10	2	22	20	6	1	1	0	5	4	29	2	1	1	0	1	0	7	9	0	
UBS BRASILÂNDIA	0	0	1	1	0	0	12	4	0	0	0	0	0	0	13	1	10	18	6	1	0	0	4	2	4	7	1	0	1	0	8	12	0		
UBS CRUZ DAS ALMAS	1	0	0	1	0	0	14	4	8	0	1	0	0	0	18	1	18	7	6	2	0	0	4	4	4	7	2	1	1	1	0	10	9	0	
UBS ELISA MARIA II - JD FRANCOS	1	0	0	1	1	0	6	6	0	0	1	0	0	0	5	1	0	0	8	1	2	0	6	0	5	5	0	1	1	1	0	12	6	0	
UBS JARDIM GUARANI	0	0	0	0	1	0	15	1	0	0	1	0	0	0	11	0	24	5	6	1	0	0	6	6	6	3	1	1	1	1	0	11	8	0	
UBS JARDIM ICARAI BRASILÂNDIA	1	0	0	1	0	0	10	3	0	0	1	0	0	0	1	2	20	9	3	1	2	0	5	4	4	4	0	1	0	1	0	12	10	0	
UBS JARDIM VISTA ALEGRE	1	0	0	1	0	0	15	6	3	0	0	3	0	0	27	2	25	18	19	1	2	0	5	6	12	8	1	2	0	1	0	9	9	0	



SERVIÇOS POR EQUIPAMENTOS							
ITEM	EQUIPAMENTO	MANUTENÇÃO CORRETIVA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVE	CALIBRAÇÃO	VERIFICAÇÃO METROLOGICA	SEGURANÇA ELÉTRICA
1	Aspirador de Secreção	X	X		X		X
2	Autoclave até 21L	X	X	X	X		X
3	Autoclave de 22L a 40L	X	X	X	X		X
4	Autoclave de 41L a 60L	X	X	X	X		X
5	Autoclave de 61L a 80L	X	X	X	X		X
6	Autoclave de 81L a 100L	X	X		X		X
7	Balança Adulto digital/analógica	X	X		X	X	X
8	Balança Pediátrica digital/analógica	X	X		X	X	X
9	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência	X	X		X		X
10	Cadeira Ginecológica Elétrica	X	X				X
11	Cardioversor / Desfibrilador	X	X		X		X
12	DEA	X	X		X		X
13	Dermatoscópio	X	X				
14	Destiladora de Água	X	X				X
15	Detector Fetal	X	X				X
16	Eletrocardiógrafo convencional e digital	X	X		X		X
17	Esfigmomanômetro adulto/infantil/obeso	X	X		X	X	X
18	Estetoscópio adulto/infantil	X	X				
19	Foco Auxiliar Led/Halógeno	X	X				X
20	Incubadora para Teste Biológico	X	X		X		X
21	Laringoscópio	X	X				
22	Monitor Multiparâmetro e seus respectivos módulos	X	X		X		X
23	Negatoscópio Duplo	X	X				X
24	Negatoscópio Simples	X	X				X
25	Otoscópio Led/Halógeno	X	X				
26	Oxímetro de Mesa adulto/infantil	X	X		X		X
27	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico	X	X				X
28	Seladora com Pedal para embalagem ou grau cirúrgico	X	X				X
29	Serra de Gesso	X	X				X
30	Termômetro Digital Infravermelho para uso humano		X		X		
31	Termômetro Digital Infravermelho para uso laboratorial		X		X		
32	Termômetro Digital de ambiente		X		X		



33	Termohigrômetro Digital		X		X		
34	Termômetro de espeto		X		X		

Dimensionamento de Equipe Técnica

Para garantia do cumprimento dos prazos das manutenções e funcionamento efetivo dos equipamentos médicos nas unidades de saúde, é essencial o devido dimensionamento da equipe técnica responsável por essas atividades.

Caberá a **CONTRATADA** dimensionar a equipe para atendimento das demandas relativas aos serviços de validação de autoclaves, manutenções preventivas, manutenções corretivas, calibração e testes de segurança elétrica dentro dos prazos estabelecidos neste memorial descritivo.

O não atendimento dos prazos previstos neste memorial descritivo impactará na aplicação das medidas administrativas cabíveis sob pena de descumprimento contratual.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar técnicos capacitados e com as devidas qualificações abaixo relacionadas.

QUALIFICAÇÕES DOS TÉCNICOS

Após o envio da ordem de serviço para início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar listagem com os nomes dos técnicos que irão realizar os serviços bem como as documentações que comprovam as qualificações dos profissionais, conforme descrito abaixo em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Os técnicos deverão possuir os seguintes certificados:

- Certificado Técnico em Eletrônica; **e ou** Certificado Técnico em Equipamentos Biomédicos;
- Possuir registros de órgão de classe (**CFT ou CRT**);

Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, deverão comprovar vínculo empregatício junto à **CONTRATADA** no regime CLT.

DOS PADRÕES PARA OS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VALIDAÇÃO DE AUTOCLAVES E VERIFICAÇÃO METROLÓGICA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar listagem dos padrões que serão utilizados nas calibrações, testes de segurança elétrica, validação de autoclaves e verificação metrológica, em nome da **CONTRATADA** para fins de comprovação de condição de prestar os serviços conforme descrito abaixo em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

- Analisador Multiparamétrico (ECG, SPO2, PNI, Temperatura, Pressão Invasiva e Capnografia);
- Analisador de Bisturi;
- Analisador de Segurança Elétrica;
- Analisador de Desfibrilador, Cardioversor, DEA e Marcapasso;
- Analisador de Qualificação Térmica;
- Multímetro digital;
- Osciloscópio Digital com pontas;
- Simulador de Oximetria e frequência;
- Corpo Negro para termômetros tipo Laser;
- Termobloco ou similar para calibração de termômetros e termo-higrômetros;
- Jogo de peso padrão para balanças (300kg);
- Analisador de Pressão ou Manômetro em escala mmHg para Esfigmomanômetros;
- Escala padrão;
- Simulador de ECG;
- Luxímetro;
- Decibelímetro;
- Vacuômetro em escala mmHg ou KPA para aspiradores;
- Proveta;
- Termômetro de precisão;
- Autorização do INMETRO para a prestação de serviços em esfigmomanômetros e balanças.

CONDIÇÕES GERAIS

Os técnicos designados pela **CONTRATADA** para a execução de qualquer atendimento deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá e ainda, antes e após o término da execução dos serviços deverão se apresentar ao(s) responsável(eis) da Unidade de Saúde da ASF.

Todos os relatórios deverão ser assinados pelo(s) responsável(eis) técnico da **CONTRATADA** e atestados pelo gerente da unidade de saúde da ASF.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

As **manutenções preventivas trimestrais** compreenderão o fornecimento de mão de obra e de peças/partes **que serão pagas conforme valores informados na proposta comercial**. Para este item, serão realizadas por meio de visitas programadas TRIMESTRALMENTE na qual a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação da execução das visitas realizadas conforme programação devidamente assinadas pelas unidades da ASF e pelo profissional da **CONTRATADA**.

Diretrizes para Execução de Validações, Calibrações e Testes de Segurança Elétrica

As validações, calibrações e testes de segurança elétrica, deverão acontecer **ANUALMENTE** com emissão de laudo. As verificações metrológicas, calibrações e os testes de segurança elétrica deverão acontecer prioritariamente juntas, com emissão de certificado.

A realização destes serviços deve acompanhar os prazos de vencimentos conforme controle informado pela **CONTRATANTE**.

Sabendo que nem todos os equipamentos recebem esses serviços, eles deverão ser realizados “**QUANDO APLICÁVEL**” e poderão ser realizados de forma individual quando necessário conforme quadro “**SERVIÇOS POR EQUIPAMENTOS**”.

Estes serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da unidade e o valor correspondente a estes serviços estão inclusos no valor da prestação de serviços trimestral.

Em caso de manutenções críticas que exijam a repetição dos serviços de validação, calibração ou testes de segurança elétrica, a **CONTRATADA** deverá realizá-los novamente, sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

Abaixo seguem, listagem de peças e partes que irão compor a listagem de preço anexo a proposta comercial.

PEÇA/PARTE
1 - Aspirador de Secreção
Cabo de Força
Frasco coletor de secreção 1 L
Frasco coletor de secreção 3 L
Frasco coletor de secreção 5 L
Interruptor liga/desliga
Manovacômetro
Rodízio com Trava
Tampa do frasco Coletor
2 - Autoclave até 21 L
Guarnição de porta Cristófoli
Guarnição de porta Digitale
Guarnição de porta Sercon
Guarnição de porta Stermax
Painel adesivo Cristófoli
Painel adesivo Digitale
Painel adesivo Sercon
Painel adesivo Stermax
Pés de Apoio Cristófoli
Pés de Apoio Digitale
Pés de Apoio Sercon
Pés de Stermax
Sensor de Temperatura Cristófoli
Sensor de Temperatura Digitale



Sensor de Temperatura Sercon
Sensor de Temperatura Stermax
Válvula Solenoide Cristófoli
Válvula Solenoide Digitale
Válvula Solenoide Sercon
Válvula Solenoide Stermax
3 - Autoclave de 22L a 40L
Guarnição de porta Cristófoli
Guarnição de porta Digitale
Guarnição de porta Sercon
Guarnição de porta Stermax
Painel adesivo Cristófoli
Painel adesivo Digitale
Painel adesivo Sercon
Painel adesivo Stermax
Pés de Apoio Cristófoli
Pés de Apoio Digitale
Pés de Apoio Sercon
Pés de Stermax
Sensor de Temperatura Cristófoli
Sensor de Temperatura Digitale
Sensor de Temperatura Sercon
Sensor de Temperatura Stermax
Válvula Solenoide Cristófoli
Válvula Solenoide Digitale
Válvula Solenoide Sercon
Válvula Solenoide Stermax
4 - Autoclave de 41L a 60L
Guarnição de porta Cristófoli
Guarnição de porta Digitale
Guarnição de porta Sercon
Guarnição de porta Stermax
Painel adesivo Cristófoli
Painel adesivo Digitale
Painel adesivo Sercon
Painel adesivo Stermax
Pés de Apoio Cristófoli
Pés de Apoio Digitale
Pés de Apoio Sercon
Pés de Stermax
Sensor de Temperatura Cristófoli
Sensor de Temperatura Digitale



Sensor de Temperatura Sercon
Sensor de Temperatura Stermax
Válvula Solenoide Cristófoli
Válvula Solenoide Digitale
Válvula Solenoide Sercon
Válvula Solenoide Stermax
5 - Autoclave de 61L a 80L
Guarnição de porta Cristófoli
Guarnição de porta Digitale
Guarnição de porta Sercon
Guarnição de porta Stermax
Painel adesivo Cristófoli
Painel adesivo Digitale
Painel adesivo Sercon
Painel adesivo Stermax
Pés de Apoio Cristófoli
Pés de Apoio Digitale
Pés de Apoio Sercon
Pés de Stermax
Sensor de Temperatura Cristófoli
Sensor de Temperatura Digitale
Sensor de Temperatura Sercon
Sensor de Temperatura Stermax
Válvula Solenoide Cristófoli
Válvula Solenoide Digitale
Válvula Solenoide Sercon
Válvula Solenoide Stermax
6 - Autoclave de 81L a 100L
Barra de borne
Conexão Entrada/Saída de Vapor
Conjunto de resistência
Diafragma
Filtro água
Filtro de ar
Guarnição de Porta Baumer
Guarnição de porta Ortosintese
Guarnição de porta Phoenix Luferco
Mangote
Micro Switch
Niple
Pitão para trava



Registro Agulha
Sensor de Nível d'água
Válvula de Segurança
7 - Balança Adulto digital/analógica
Botão de comando liga/desliga
Braço da régua antropométrica
Cabo de força
Display Digital
Fusível de Proteção Interna
Pé de borracha (jogo)
Pé nivelador
Régua Antropométrica
8 - Balança Pediátrica digital/analógica
Bandeja / concha
Cabo de força
Display Digital
Fusível de Proteção Interna
Pé nivelador
9 - Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência
Cabo de força
Cabo de placa neutra (placa descartável)
Cabo de placa neutra (placa inox)
Cabo do pedal
Eletrodo para caneta inox
10 - Cadeira Ginecológica Elétrica
Borracha de acabamento pedal
Cabo de força
Cabo do pedal
Conector pedal
Fusível de Proteção Interna
Motor Elétrico
11 - Câmara de Vacina
Borracha de Guarnição/Vedação
Cooler
Fluído Refrigerante
Sensor de temperatura NTC/PTC
Termostato
12 - Cardioversor / Desfibrilador
Cabo de força Bionet
Cabo de força Cmos Drake
Cabo de Força Comen
Cabo de força Ecafix



Display digital Bionet
Display digital Cmos Drake
Display digital Comen
Display digital Ecafix
Fusível de Proteção Interna
Teclado de Membrana Bionet
Teclado de Membrana Cmos Drake
Teclado de Membrana Comen
Teclado de Membrana Ecafix
13 - Dermatoscópico
Lente de Ampliação - Universal
Lâmpada de LED - Universal
14 - Destiladora de Água
Cabo de Força
Fusível de proteção
Válvula de entrada de água
15 - Detector Fetal
Botão liga/desliga
Cabo de força
Chave liga/desliga
Fusível de Proteção Interna
Transdutor / sonda doppler
16 - Eletrocardiógrafo
Cabo de força Bionet
Cabo de força Comen
Cabo de força Dixtal
Cabo de força Mindray
Cabo paciente 10 vias Bionet
Cabo paciente 10 vias Comen
Cabo paciente 10 vias Dixtal
Cabo paciente 10 vias Mindray
Caneta EP3/EP12 Dixtal
Display Digital Bionet
Display Digital Comen
Display Digital Mindray
Fusível de Proteção Interna
Jogo de Eletrodo Precordial 6 peças
Suporte de caneta Dixtal
Teclado/Painel de Controle Bionet
Teclado/Painel de Controle Comen
Teclado/Painel de Controle Dixtal



17 - Esfigmomanômetro Adulto/Infantil/Obeso
Braçadeira Adulto
Braçadeira Extra grande
Braçadeira Infantil
Manguito 1 via
Manguito 2 vias
Pêra
Válvula de deflação
18 - Estetoscópio Adulto/Infantil
Diafragma
Membrana
Par de Olivas
19 - Foco Auxiliar Led/Halógeno
Interruptor liga/desliga
Cabo de força
Conjunto Rodízio
Lâmpada Led
20 - Laringoscópio
Lâmpada K128
Lâmpada K129
21 - Monitor Multiparâmetro e seus respectivos módulos
Alça de transporte
Braçadeira PNI Adulto 1V e 2V universal
Braçadeira PNI Infantil 1V e 2V universal
Braçadeira PNI Obeso 1V e 2V universal
Cabo de força Bionet
Cabo de força Comen
Cabo de força Dixtal
Cabo de força Phillips
Cabo de força Prolife
Cabo de paciente 5 vias - Bionet
Cabo de paciente 5 vias - Comen
Cabo de paciente 5 vias - Dixtal
Cabo de paciente 5 vias - Phillips
Cabo de paciente 5 vias - Prolife
Conector macho para PNI universal
Extensão PNI 1V e 2 V universal
Interligação para extensão de PNI universal
Pé de borracha (jogo)
22 - Negatoscópio Duplo
Acrílico Duplo



Botão liga/desliga
Cabo de força universal
Lâmpada 15W
23 - Negatoscópio Simples
Acrílico Simples
Botão liga/desliga
Cabo de força universal
Lâmpada 15W
24 - Otoscópio Led/Halógeno
Lâmpada Missouri
Lâmpada Mikatos
Lâmpada universal
25 - Oxímetro Mesa Adulto/Infantil
Fusível de Proteção Interna
Display Digital
Sensor SPO2
Cabo de força
26 - Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico
Borracha para base
Fita térmica 10mm 20mm 25mm 30mm 40mm
Botão liga/desliga
Cabo de força universal
27 - Seladora com Pedal para embalagem ou grau cirúrgico
Borracha para base universal
Fita térmica 10mm 20mm 25mm 30mm 40mm
Botão liga/desliga
Cabo de força universal
Conjunto Pedal de acionamento universal
28 - Serra de Gesso
Cabo elétrico – Universal
Cabo elétrico – Nevoni
Eixo do garfo – Nevoni
Lâmina de Serra 50mm - Nevoni
Lâmina de Serra 68mm - Nevoni
Escova de Carvão - Nevoni

MANUTENÇÃO CORRETIVA

As manutenções corretivas dar-se-ão a partir do atendimento de chamados em caso de paralisação dos equipamentos e correção de eventuais falhas.

Os chamados poderão ser decorrentes intercorrências como por exemplo, paralisação por desgaste natural, mau uso, quebra acidental, curto-circuito, danos, entre outros. Isto é, eventos que gerem a paralisação de funcionamento do aparelho ou para correção de funcionalidade em caso de problemas identificados na manutenção preventiva que demonstrem a necessidade de retirada do equipamento. Também poderão as manutenções corretivas serem solicitadas em caso de defeitos, falhas ou desempenhos insuficientes decorrentes do desgaste natural ou mau uso, acidente e/ou incidente do equipamento da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção corretiva em conformidade com os **valores da tabela LPU** das peças ou partes a serem trocadas. No final do período, a empresa deverá encaminhar relatório detalhado de todas as manutenções por contrato de gestão x centro de custo x equipamentos atendidos x peças trocadas. Neste relatório cada equipamento atendido deverá possuir um número de Ordem de Manutenção fornecida pela a ASF a qual deverá constar no referido relatório. Este relatório deverá ser apresentado de forma virtual em formato de arquivo Excel.

Quando detectado que a paralisação do equipamento se deu em virtude de mau uso, acidente e/ou incidente, a **CONTRATADA** deverá emitir um laudo demonstrando isso e enviar à **CONTRATANTE**.

Os serviços de manutenção corretiva deverão incluir o fornecimento de peças em conformidade com os valores da LPU (Lista de Preço Único) e as que porventura necessitem ser trocadas e não constem nesta listagem, a **CONTRATADA** deverá encaminhar orçamento prévio para aprovação.

ATENDIMENTO DOS CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** sempre que acionados pela **CONTRATANTE**.

Os chamados deverão ser atendidos em um prazo não superior a 12 (doze) horas corridas para equipamentos críticos e 48 (quarenta e oito) para equipamentos não críticos, nos dias de funcionamento de unidade em horários comercial das 07:00 às 19:00hs, contados a partir de sua abertura, com atendimento para verificação e correção de problemas que independam da aplicação de peças. Isto é, será considerado como atendimento do chamado de manutenção corretiva o momento em que o técnico da **CONTRATADA** estiver fisicamente na unidade da **CONTRATANTE** para verificação dos problemas que ocasionaram a abertura do chamado, bem como realizar a correção de problemas que independam da troca de peças.

A **CONTRATANTE** deverá informar o horário de funcionamento de sua unidade de saúde sempre que enviada Ordem de Serviço à **CONTRATADA**.

Os chamados deverão ser abertos por meio de e-mail, podendo também ser aberto através de telefone, celular ou portal/software próprio da **CONTRATADA**.

DA SUBSTITUIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS

Quando houver a necessidade de troca de peças e/ou partes deverá proceder com o atendimento conforme valores informados na LPU.

Para as peças e/ou partes que não constem na LPU, a **CONTRATADA** deverá emitir orçamento detalhado dentro dos preços de mercado no uso da boa-fé, de forma que a substituição ocorra de forma célere. Estes itens poderão ser incorporados posteriormente à LPU, sendo que na prestação de serviço o valor da mão de obra já está incluso.

Nas situações em que não houver possibilidade de conserto no local durante uma visita, a empresa **CONTRATADA** poderá retirar o equipamento para análise e posterior emissão de relatório técnico acerca do equipamento mediante autorização da **CONTRATANTE**. O relatório técnico deverá ser disponibilizado em até 48 (quarenta e oito horas) após a retirada.

O prazo para conclusão dos serviços será de até 05 (cinco dias) da data de apresentação do relatório e para os casos que dependa de aprovação de um possível orçamento ou qualquer ação que dependa da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá devolver o equipamento em até 05 (cinco dias) de sua aprovação. **Caso não seja possível a solução dentro de tal prazo, deverá fornecer equipamento backup para uso, que permanecerá na unidade por até 30 dias sem custo e após este período, não havendo aprovação do orçamento inicial, este poderá ser retirado**

As peças e partes fornecidas para os equipamentos deverão ser originais e registradas na Anvisa **quando aplicável**, ficando proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, a não ser em casos especiais, desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo gerenciamento do Contrato pela Associação Saúde da Família.

As peças que porventura venham a ser substituídas durante os atendimentos para a realização das **manutenções corretivas** serão pagas conforme valores informados na LPU e para aquelas peças ou partes que lá não conste, serão pagas com base nas cotações enviadas pela **CONTRATADA** de forma detalhada sendo que estas serão incorporadas a LPU.

Independente da forma que sejam adquiridos peças ou partes, a CONTRATADA não poderá efetuar cobranças extras de mão de obra para instalação desta.

A reposição de peças ou componentes somente será considerada à contento, após realização de testes e aprovação da **CONTRATANTE**.

REESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá restabelecer o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do momento em que o profissional responsável pela manutenção corretiva estiver na Unidade de Saúde da ASF. Todos os custos com peças ou partes desta manutenção deverão estar previstos nos valores da LPU, ou nos orçamentos apresentados no final do mês não podendo haver cobrança extra à **CONTRATANTE**. O prazo acima poderá ser ampliado, caso a **CONTRATADA** demonstre que o equipamento deve ser enviado para o fabricante ou que não há peças de reposição em estoque disponível no fabricante ou mercado.

DO SOFTWARE DE ABERTURA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS CHAMADOS

Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá dispor de um Software de Gestão da Manutenção de acordo com a NBR 15943:2011 e à RDC 509/2021 ANVISA, o qual atenda aos seguintes requisitos:

1 - Acompanhamento de Solicitações de Serviços de Manutenção Corretiva: O software deve ser capaz de gerenciar e acompanhar todas as operações de manutenção corretiva desde a abertura até o encerramento dos chamados, garantindo o registro de todas as etapas do processo de manutenção, possibilitando o monitoramento em tempo real de seu status;

2 - Apresentação de Indicadores de Desempenho: O sistema deve fornecer relatórios com indicadores de desempenho (KPIs) essenciais, tais como tempo médio de atendimento, tempo médio de resposta, quantidade de chamadas por período e taxas de conclusão, permitindo uma análise detalhada de eficiência e qualidade dos serviços de manutenção prestados;

3 - Controle de Abertura e Encerramento de Chamados: O software deve permitir a abertura de chamados de forma ágil e simplificada, possibilitando o acompanhamento do andamento até o encerramento do serviço. Deve garantir a rastreabilidade de cada chamado, oferecendo histórico de atendimentos, descrição de ações realizadas.

A **CONTRATANTE** deverá compartilhar para a **CONTRATADO**, acesso de login em senha para realização de abertura de chamados e monitoramento da gestão de manutenção:

- Histórico de manutenção
- Fornecer cópia dos registros sempre que solicitado;
- Constar todas as preventivas;
- Constar todas as calibrações;
- Constar todas as verificações metrológicas;
- Constar todas as validações;

- Constar checklist de preventiva individual.

DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM ATENDIDOS NESTA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo atender os grupos de serviços geridos pela a ASF conforme listados abaixo:

CATEGORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE	EXEMPLO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA
ATENDIMENTO BÁSICO	UBS	TRIMESTRAL
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL	CAPS	TRIMESTRAL
Centro Especializado em Reabilitação	CER	TRIMESTRAL
Unidade de Referência à Saúde do Idoso	URSI	TRIMESTRAL
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	TRIMESTRAL
Centro de Referência de Dor Crônica	CR DOR	TRIMESTRAL

DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

A empresa **CONTRATADA** receberá mensalmente o valor fixo equivalente ao valor por cada unidade conforme cada **TIPO DE SERVIÇO DE SAÚDE**, informado na proposta comercial.

O valor das peças utilizadas nas manutenções preventivas e corretivas serão pagas conforme valor informado na proposta comercial – LPU.

Observação:

Dentro deste valor mensal fixo a ser pago por cada unidade de saúde estão contemplados os valores referentes a:

- 1- Mão de obra para realização das **manutenções preventiva** com fornecimento de peças com base nos valores da LPU, incluindo ainda validação de autoclaves, verificação metrológica, calibração e segurança elétrica. ***Os insumos básicos como lubrificantes, parafusos, niple, estopas, produtos para higienização etc. para realização das manutenções não serão cobrados e deverão estar inclusos no valor da prestação de serviço.***
- 2- Mão de obra para realização das **manutenções corretivas**, com fornecimento de peças com base nos valores da LPU. ***Os insumos básicos como lubrificantes, parafusos, niple, estopas, produtos para higienização e etc. para realização das manutenções não serão cobrados e deverão estar inclusos no valor da prestação de serviço.***

Os custos com mão de obra e deslocamento não poderá haver cobranças extras estando assim já contemplado no valor da prestação de serviço mensal. Exceto para os casos de chamados improcedentes devidamente comprovados por meio de relatórios e registros de mídias, será pago o **valor correspondente ao deslocamento técnico** conforme valor informado na proposta comercial.

No final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** evidência da realização das visitas conforme cronograma e cada tipo de serviço referente às manutenções corretivas e preventivas, bem como listagem detalhada de peças por unidades que foram trocadas conforme valores aprovados na LPU e/ou nas cotações enviadas à **CONTRATANTE** quando a peça ou parte não fizer parte da LPU no caso de realização de manutenções corretivas.

TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte dos equipamentos a serem consertados em oficina própria e o seu retorno à Unidade de Saúde.

Para o transporte dos equipamentos à **CONTRATADA** deverá possuir veículo devidamente identificado e em bom estado de conservação e apresentação, mantendo-o de acordo com as exigências legais e sanitárias cabíveis. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer manutenção necessária de ser realizada em seus veículos.

A **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer ocorrência durante o transporte de equipamentos, inclusive roubo/furto ou quebra, tendo que repor o equipamento em condições adequadas de funcionamento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de no mínimo 90 (noventa) dias. A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, imediatamente, após a realização da substituição.

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Inicialmente, a prestação de serviço de manutenção preventiva será realizada conforme o quadro abaixo, porém não estão limitadas a estas, podendo haver acréscimo, supressão ou alteração de unidades de saúde, até a data de emissão da primeira ordem de serviço e/ou ao longo da vigência contratual.

LOTE 1 – CONTRATO DE GESTÃO SUL – CAPELA E PARELHEIROS

ITEM 1- CAPELA DO SOCORRO

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	Endereço da Unidade	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE
CAPELA	UBS Integrada Jardim Mirna	Rua Dr. Juvenal Hudson Ferreira, 13 - 04856-140	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim Castro Alves	Rua João Paulo Barreto, 131 - 04535-025	Unidade Básica de Saúde
	CAPS Adulto III Capela do Socorro	Rua Guaiuba, 77 - 04810-110	Centros de Atenção Psicossocial
	CAPS Adulto III Grajaú	Rua Engenheiro Guaracy Torres, 1243 - 04852-000	Centros de Atenção Psicossocial
	CAPS Alcool e Drogas III Grajaú	Rua Engenheiro Guaracy Torres, 1253 - 04852-000	Centros de Atenção Psicossocial
	CAPS Infantil II Capela do Socorro	Rua Caruanense, 186 - 04857-300	Centros de Atenção Psicossocial
	CAPS Infante Juvenil III Cidade Dutra	Av. Guilherme Henschel, 399 - 04826-130	Centros de Atenção Psicossocial
	UBS Alcina Pimentel Piza	Estrada Itaquaquetuba, 8855 - 04846-010	Unidade Básica de Saúde
	UBS Anchieta	Avenida Alziro Pinheiro Magalhães, 578 - 04855-000	Unidade Básica de Saúde
	UBS Autódromo	Rua Oswaldo Diniz, 51 - 04815-330	Unidade Básica de Saúde
	UBS Cantinho do Céu	Rua dos Acordes, 200 - 04849-558	Unidade Básica de Saúde
	UBS Chácara do Conde	Rua Constelação do Esquadro, 05 - 04858-010	Unidade Básica de Saúde
	UBS Chácara do Sol	Rua João Carlos de Oliveira, 03 - 04855-515	Unidade Básica de Saúde
UBS Chácara Santo Amaro	Rua Luiz Carlos Almeida, 51 - 04875-120	Unidade Básica de Saúde	



UBS Dr. Sérgio Chaddad	Avenida Carlos Oberhuber 659 - 04836-130	Unidade Básica de Saúde
UBS Gaivotas	Passagem D, 0 - Chácara Gaivotas - 04849-345	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Cliper	Rua Dr. Carlos Pezzolo, s/nº - 04828-070	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Eliane	Rua Henry Jone, 201 - 04851-002	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Icarai Quintana	Rua São Roque do Paraguassu, 190 - 04837- 200	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Lucélia	Av. Carlos Barbosa Santos, 895-Jd. Lucélia - São Paulo - SP - 04852-220	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Novo Horizonte	Rua Caruanense, 186 - 04857-300	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Orion/Guanhembu	Rua Fernando Amaro Miranda, 61 - 04821-100	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim República	Av. Gonçalo de Paiva Gomes, 285 - 04812-090	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Shangrilá/Ellus	Rua Sem Nome nº 16 (Rua Rodrigues) - 04852-032	Unidade Básica de Saúde
UBS Jardim Três Corações	Rua General José de Oliveira Ramos, 275 - 04855-330	Unidade Básica de Saúde
UBS Jordanópolis	Rua Jangada Nova, 75 - 04830-200	Unidade Básica de Saúde
UBS Parque Residencial Cocaia	Rua Filinto Milanez, 26 - 04849-040	Unidade Básica de Saúde
UBS Varginha	Rua Henrique Muzzio, 383 - 04857-040	Unidade Básica de Saúde
UBS Veleiros	Av. Clara Mantelli, 185 - Veleiros, São Paulo - SP - 04771-180	Unidade Básica de Saúde
UBS Vila Natal	Rua Professora Marta Maria Bernardes, 246 - 04863-000	Unidade Básica de Saúde
CER Interlagos	Av. do Rio Bonito, 3100 - 04776-002	Centro Especializado em Reabilitação
URSI Capela do Socorro	Rua Venâncio Poletti, 228 - Parque Esmeralda - 04828- 070	Unidade de Referência à Saúde do Idoso

	UBS Reimberg	Rua Rogério Fernandes, 468 - Jardim Reimberg - 04845-230	Unidade Básica de Saúde
	UBS São Bernardo	Avenida Antônio Carlos Benjamim dos Santos, 1571 - Parque Novo Grajaú - 04847-005	Unidade Básica de Saúde

ITEM 2- PARELHEIROS

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	Endereço da Unidade	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE
PARELHEIROS	CAPS Infanto-Juvenil II Parelheiros	Rua Alessandro Buri, 15 - 04890-050	Centro de Atenção Psicossocial
	CEO III Parelheiros	Estrada do Engenheiro Marsilac, 1047 - 04891-000	Centro de Especialidade Odontológica
	UBS Barragem	Estrada Evangelista de Souza, 90 - Barragem - 04877-110	Unidade Básica de Saúde
	UBS Colônia	Rua Nossa Senhora da Aparecida, 342 - 04892-230	Unidade Básica de Saúde
	UBS Dom Luciano Bergamim	Estrada da Ligação, 01 - 04891-360	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim Campinas	Rua das Pleiades, S/N - 04858-550	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim das Fontes	Rua Mabel Normando, 122 - 04891-000	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim Embura	Estrada Benedito Schunk, 08 - 04893-050	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim Iporã	Rua Forte de Vila Bela, 29 - 04865-170	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim Santa Fé	Rua Conde de Lancastre, 214 - 04890-290	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim São Norberto	Avenida Domenico Lanzetti, S/N - 04884-210	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim Silveira	Rua Bonifácio Asioli, 162 - 04892-040	Unidade Básica de Saúde

UBS Marsilac	Estrada Engenheiro Marsilac, 14487 - 04891-000	Unidade Básica de Saúde
UBS Nova América	Rua Eduardo Collier Filho, 14 - 04895-020	Unidade Básica de Saúde
UBS Recanto Campo Belo	Rua Virginia Modesto, 800 - 04880-035	Unidade Básica de Saúde
UBS Vargem Grande	Rua das Araras, 49 - 04896-260	Unidade Básica de Saúde
UBS Verá Poty	Estrada João Lange, 153 - 04895-070	Unidade Básica de Saúde
UBS Krukutu	Estrada do Curucutu, SN	Unidade Básica de Saúde
UBS Vila Marcelo	Rua Amado Bendito Villas Boas, 616 - 04866-000	Unidade Básica de Saúde
UBS Vila Roschel	Rua Alice Bastide, 290 - 04891-140	Unidade Básica de Saúde
UBS Parelheiros	Rua Mario Trapé, 100 - 04890-420	Unidade Básica de Saúde

LOTE 2- CONTRATO DE GESTÃO NORTE – FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA E CASA VERDE / CACHOEIRINHA

ITEM 1- FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA E CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	Endereço da Unidade	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE
NORTE	UBS JARDIM LADEIRA ROSA	Rua José Da Costa Gavião, 150 – Brasilândia - 02872-000	Unidade Básica de Saúde
	UBS VILA PALMEIRAS	Rua Francisco Lotufo, 24 – Freguesia Do Ó - 02727-020	Unidade Básica de Saúde
	UBS JARDIM PAULISTANO	Rua Encruzilhada do Sul, 940 - Jardim Paulistano - 02816-010	Unidade Básica de Saúde
	CAPS AD III BRASILÂNDIA	Rua Olinto Fraga Moreira, 275 - Brasilândia - 02845-050	Centro de Atenção Psicossocial
	CAPS ADULTO III BRASILÂNDIA	Rua Dr. Augusto do Amaral, 222 - Vila Nina - 02831-030	Centro de Atenção Psicossocial



CAPS INFANTIL II BRASILÂNDIA	Rua Manuel Madruga, 129 – Freguesia Do Ó - 02960- 020	Centro de Atenção Psicossocial
UBS MARIA CECÍLIA	Rua Rui de Moraes Apocalipse, 2 - Jardim do Tiro - 02842-260	Unidade Básica de Saúde
UBS AUG L A GALVÃO	Rua Joaquina Maria dos Stos, 198 - V.Rica - 02860- 110	Unidade Básica de Saúde
UBS BRASILÂNDIA	Rua Parapuã, 1646 - 02831-001	Unidade Básica de Saúde
UBS CRUZ DAS ALMAS	Rua Padre Feliciano Domingues, 90 - 02965- 140	Unidade Básica de Saúde
UBS ELISA MARIA II - JD FRANCOS	Avenida General Penha Brasil 2651 Bloco 20. - 02673-000	Unidade Básica de Saúde
UBS JARDIM GUARANI	Rua Santana do Araçuaí, 160 - Jardim Guarani - 02849-130	Unidade Básica de Saúde
UBS JARDIM ICARAÍ BRASILÂNDIA	Av. Almyr Dehar, 201 - Brasilândia - 02806-000	Unidade Básica de Saúde
UBS JARDIM VISTA ALEGRE	Rua Ibiraiaras, 21 - Brasilândia - 02878-080	Unidade Básica de Saúde
UBS NOVA ESPERANÇA	Rua Miraci, 94 - Jardim Paulistano - 02812-220	Unidade Básica de Saúde
UBS SYLMARIA R M S	Rua Euvaldo Augusto Freire, 20 - Jardim Carumbé - 02855-030	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA PENTEADO	Rua Urupeva, 219 V. Penteado - 02866-080	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA PROGRESSO	Rua Antônio Genele, 30 - Jardim Monte Alegre - 02811-020	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA RAMOS	Rua Ferraz de Vasconcelos, 80 Freg do Ó - 02760-060	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA TERESINHA	Rua Domingos Francisco de Medeiros, 70 - Vila Teresinha - 02854-010	Unidade Básica de Saúde
UBS ELISA MARIA I	Rua Rômulo Naldi 1 Conj.Promorar Estrada da Parada - 02873-250	Unidade Básica de Saúde



UBS JD GUANABARA	Avenida Ministro Petrônio Portela, 663 - 02959-000	Unidade Básica de Saúde
UBS JD DAMASCENO	Rua Grumixa, 129	Unidade Básica de Saúde
UBS SANTO DIAS	Rua Santo Dias, 08 lote 05	Unidade Básica de Saúde
UBS JARDIM PERI	Av. Peril Ronchetti, 914 - 02633-000	Unidade Básica de Saúde
UBS MASSAGISTA M AMÉRICO	Rua Oscar de Moura Lacerda, 231 - 02541-070	Unidade Básica de Saúde
UBS PARQUE PERUCHE	Rua José Rangel de Camargo 500 Bairro: Parque Peruche - 02538-010	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA BARBOSA	Av. Mandaqui, 197 - 02550-000	Unidade Básica de Saúde
CAPS AD II CACHOEIRINHA	Rua Desembargador Rodrigues Sette, 111 Cachoeirinha - 02634-070	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS ADULTO II CASA VERDE	Rua Ferreira de Almeida, 22 Casa Verde - 02518-150	Centro de Atenção Psicossocial
CAPS INFANTIL II CACHOEIRINHA	Rua Sete de Dezembro, 72 VL. Bela Vista - 02617-080	Centro de Atenção Psicossocial
UBS ADELAIDE LOPES	Avenida Clavásio Alves da Silva 683 Bairro: Vila Siqueira - 02723-020	Unidade Básica de Saúde
UBS CASA VERDE	Rua Vichy 468- 488 Bairro: Vila Baruel - 02522-100	Unidade Básica de Saúde
UBS CASA VERDE ALTA	Rua Lavinio Salles Arcuri, 120 - 02564-000	Unidade Básica de Saúde
UBS ILZA WELTMAN	Rua Coronel Walfrido de Carvalho S/N - 02472-190	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA DIONÍSIA II	Rua Sete de Dezembro, 59/73 - 02617-080	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA DIONISIA	Rua Chen Ferraz Falcão, 50 - 02670-040	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA ESPANHOLA	Av João dos Stos Abreu 650 - 02566-020	Unidade Básica de Saúde
UBS VILA SANTA MARIA	Rua Prof. Dário Ribeiro, 670 - 02675-031	Unidade Básica de Saúde

UBS WALTER ELIAS / CEO	Rua Mourão Vieira 11 Bairro: Casa Verde - 02518-020	Unidade Básica de Saúde
UBS JARDIM ANTÁRTICA	Rua Solar, 400 - 02652-160	Unidade Básica de Saúde

LOTE 3- CONTRATO DE GESTÃO OESTE - LAPA E PINHEIROS

ITEM 1- LAPA E PINHEIROS

Contrato de Gestão / Posto	Unidade de Saúde	Endereço da Unidade	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE
LAPA	UBS Vila Nova Jaguaré	Rua Salatiel De Campos, 222 – Jaguaré - 05333-010	Unidade Básica de Saúde
	UBS Vila Nova Piauí	Praça Camilo Castelo Branco, 10 – Vila Piauí - 05109-270	Unidade Básica de Saúde
	CAPS III AD Lapa	Avenida Brigadeiro Gavião Peixoto, 727 – Lapa - 05078-000	Centro de Atenção Psicossocial
	CAPS III AD Leopoldina	Avenida Queiroz Filho, 399 – Vila Hamburguesa - 05319-000	Centro de Atenção Psicossocial
	CAPS INFANTO JUVENIL II LAPA	Rua Bergson, 52 – Vila Leopoldina - 05301-060	Centro de Atenção Psicossocial
	CER III Lapa	Rua Catão, 420 – Vila Romana - 05319-000	Centro Especializados em Reabilitação
	UBS CAJU	Rua Floresto Bandecchi, 1000 - Jaguaré - 05336-010	Unidade Básica de Saúde
	UBS Jardim Vera Cruz	Rua Saramenha, 60 – Pompeia - 01259-030	Unidade Básica de Saúde
	UBS Parque da Lapa	Rua Bergson, 52 – Vila Leopoldina - 05301-060	Unidade Básica de Saúde
	UBS Vila Anastácio	Rua Conselheiro Olegário, 239 – Vila Anastácio - 05093-040	Unidade Básica de Saúde
	UBS Vila Anglo	Rua Sumaré, 100 – Perdizes - 05016-090	Unidade Básica de Saúde
	UBS Vila Ipojuca	Rua Catão, 1266 – Lapa - 05049-000	Unidade Básica de Saúde

	UBS Vila Jaguará	Rua Paúva, 721 – Jaguará - 05116-001	Unidade Básica de Saúde
	UBS Vila Romana	Rua Vespasiano, 679 – Vila Romana - 05044-050	Unidade Básica de Saúde
Contrato de Gestão / Posto	Unidade de Saúde	Endereço da Unidade	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE
PINHEIROS	CAPS III AD Itaim Bibi	Avenida Horácio Lafer, 560 – Itaim Bibi - 04538-082	Centro de Atenção Psicossocial
	UBS Jardim Edite	Rua Charles Coulomb, 80 – Cidade Monções - 04576-030	Unidade Básica de Saúde
	UBS Alto de Pinheiros	Av. Queiroz Filho, 313 – Vila Hamburguesa - 05319-000	Unidade Básica de Saúde
	UBS Manoel Joaquim Pera	Rua Purpurina, 280 – Vila Madalena - 05435-030	Unidade Básica de Saúde
	UBS Doutor José de Barros Magaldi	Rua Salvador Cardoso, 177 – Itaim Bibi - 04533- 050	Unidade Básica de Saúde
	UBS Meninópolis	Rua Oscar Gomes Cardim, 142 – Vila Cordeiro - 04580-040	Unidade Básica de Saúde
	CR DOR CRONICA OESTE	Av. Queiroz Filho, 313 – Vila Hamburguesa - 05319-000	Centro de Referência da Dor Crônica

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

REGRAS GERAIS

A avaliação da **CONTRATADA** na Prestação de Serviços dar-se-á por meio da análise dos seguintes aspectos:

PE – Pontualidade das Entregas

QE – Qualidade das Entregas

QP – Qualidade dos Produtos, Serviços e Atendimentos

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A **CONTRATADA** deverá estar de acordo com o Manual do Fornecedor ASF, disponível no site www.saudedafamilia.org, o que implica no envio do Termo de Compromisso e Adesão no **Anexo X** devidamente assinado. A não assinatura deste termo de compromisso poderá suspender os contratos vigentes com a ASF, bem como poderá impedir a participação a **CONTRATADA** em novos processos de seleção. Caso a empresa proponente já tenha enviado este termo assinado, não há necessidade de envio novamente.

A Avaliação de Qualidade do Serviço será realizada conforme o Manual do Fornecedor ASF. Os itens do **Anexo IV** serão preenchidos para compor a avaliação em questão.

RESPONSABILIDADES

Equipe de Fiscalização

Responsável pela avaliação da **CONTRATADA**, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, que está no **Anexo IV** do presente Memorial Descritivo, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados quando pertinente.

Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final

Gestor do Contrato

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações à **CONTRATADA**;

Responsável pela aplicação de advertência à **CONTRATADA** quando da identificação de possíveis inconsistências no que tange à prestação dos serviços, e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

Responsável pela aplicação das penalidades cabíveis quando da identificação de possíveis inconsistências no que tange a prestação dos serviços, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**.

Cabe às **unidades de saúde da ASF**, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da **CONTRATADA**.

No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar ao gestor do contrato os formulários de avaliação de qualidade dos serviços gerados no período de apuração acompanhados das justificativas **até o dia 09 do mês subsequente**.

Cabe à área de contratos, por meio do respectivo gestor, mensalmente e com base em todos os formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, encaminhar 1 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia constante neste memorial descritivo - Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes.

Elaborar e encaminhar à **CONTRATADA** Relatórios Mensais de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados conforme cláusulas contratuais;

De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**

Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à **CONTRATADA**, no fechamento das medições, o quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da **CONTRATADA** em relação aos conceitos alcançados.

Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, e conceituando a **CONTRATADA** conforme a quantidade de pontos que obtiver no referido mês, conforme o intervalo de pontuação supracitado

SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT

Prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva	em até 12 horas para equipamentos críticos e 48 (quarenta e oito) para equipamentos não críticos contados a partir da abertura
Prazo de conclusão dos chamados de manutenção corretiva	em até 24 horas contados a partir do início do atendimento
Prazo para entrega de equipamento backup conforme memorial descritivo	72 horas
Prazo para retirada do equipamento backup	Situações de responsabilidade da CONTRATADA - Até 30 dias da conclusão da solução
	Situações de responsabilidade da CONTRATANTE - Até 30 dias de sua entrega
Prazo para emissão de relatório técnico nas situações em que não houver possibilidade de conserto no local durante uma visita	em até 48 (quarenta e oito horas) depois da retirada do equipamento
Prazo para conclusão dos serviços em caso de execução em oficinas próprias	até 05 (cinco dias) da data de apresentação do relatório quando se caracterizar desgaste natural
	até 05 (cinco dias) para os casos que dependa de aprovação de um possível orçamento, ou entrega da peça adquirida em outro fornecedor diretamente pela CONTRATADA ou qualquer ação que dependa da CONTRATANTE quando se caracterizar mau uso, acidente ou incidente
Garantia dos serviços	No mínimo 90 (noventa) dias
Prazo para atendimento dos serviços em garantia	Em até 24 horas do chamado
Garantia das peças	será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE , imediatamente, após a realização da substituição
Prazo para emissão de relatório dos serviços realizados	Mensalmente
Prazo para realização das manutenções preventivas programadas	Dentro do mês de competência da prestação de serviço

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.

Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo.

Proporcionar todas as facilidades de modo que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato.

Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor da unidade.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço.

Impedir que terceiros executem o objeto deste Memorial Descritivo.

Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento.

Disponibilizar o último inventário físico realizado pela ASF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá manter atualizado o inventário previamente enviado pela **CONTRATANTE** de cada unidade com base na listagem de equipamentos atendidos neste contrato, e deverá identificar cada item, com número de série sequencial.

Em caso de baixa ou condenação de algum equipamento que conste no inventário de uma determinada unidade, a **CONTRATADA**, deverá informar a **CONTRATANTE** por meio de envio de laudo técnico.

Caso seja agregado novos itens ao inventário de uma determinada unidade, este deverá ser identificado com número de série sequencial.

A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento/reciclagens pelo ao menos a cada 6 (seis) meses, sobre os cuidados e usos dos equipamentos, para as equipes responsáveis por cada equipamento em cada unidade, sem restrição de quantidade de público ou turno. Os treinamentos deverão acontecer dentro das unidades em que será prestado serviços. A contratante deve compartilhar o cronograma do treinamento a ser executado

Para os equipamentos mais críticos listados na tabela abaixo, caso a **CONTRATADA** não conclua o reparo no prazo estipulado, deverá disponibilizar no momento da retirada do aparelho, um aparelho backup, para continuidade dos serviços na unidade.

Equipamentos Backup
Cardioversor / Desfibrilador
Eletrocardiógrafo
Monitor Multiparâmetro
Autoclave até 80 L
Aspirador de Secreção
DEA

Caso a ausência do equipamento seja por fatores relacionados a **CONTRATADA**, o equipamento backup deverá permanecer até o retorno do equipamento da **CONTRATANTE**. Caso a ausência do equipamento seja por fatores relacionados a **CONTRATANTE**, deverá permanecer por até 30 dias. Após este período a **CONTRATANTE** será responsável pela reposição do aparelho.

Caso não seja disponibilizado equipamento backup pela **CONTRATADA** no prazo acima informado, poderá ser punida conforme cláusulas específicas em contrato, caracterizada como descumprimento parcial do contrato.

A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva, nos equipamentos, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante e pela **CONTRATANTE** (POP's) e/ou normas vigentes, tendo que obrigatoriamente apresentar o respectivo Certificado. Os POP's de manutenção preventiva serão disponibilizados antes do início da prestação de serviço.

Já os procedimentos de calibração, validação de autoclaves, verificação metrológica e segurança elétrica deverão seguir os padrões de cada fabricante tendo que obrigatoriamente apresentar os respectivos Certificados e Laudos.

A **CONTRATADA** emitirá relatório mensal por Unidade de Saúde dos equipamentos que foram submetidos à Manutenção Corretiva, com ou sem substituição de peças.

Os serviços de **Manutenção Corretiva** a serem realizados pela **CONTRATADA**, restringir-se-ão aos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, excluídos aqueles locados por esta e de propriedade de outros prestadores de serviços contratados, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços de manutenção realizados em equipamentos cuja propriedade não é da **CONTRATANTE**.

Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 dias.

Caso haja acionamento por garantia esses chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas do chamado de acordo com o horário de atendimento da unidade, com atendimento gratuito para verificação e correção de problemas que independam da aplicação de peças.

A **CONTRATADA** realizar todos os serviços atendendo a todas as normas vigentes.

A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, salários dos empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

A **CONTRATADA** deverá comprovar que a equipe técnica possui registros no órgão de classe vigente de sua categoria e função exercida, comprovando através de certificados e registros (CREA, CFT e outros).

A **CONTRATADA** arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

Substituir funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Memorial Descritivo.

Dar ciência, imediata e por escrito, à gerência da Unidade de Saúde e a Engenharia Clínica Central referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Atender as solicitações dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela **CONTRATANTE**, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

Obedecer às condições e/ou obrigações contidas no presente no Memorial Descritivo e na minuta de Contrato;

Emitir, mensalmente, relatório descrevendo o serviço executado e envio digitalizado das ordens de serviço referente aos serviços prestados no mês vigente, com o devido aceite do gerente/responsável designado da unidade, para análise da **CONTRATANTE** e posterior emissão da Nota Fiscal;

Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, seja de natureza trabalhista (inclusive em funções do Enunciado 331 do TST e Art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e fornecedores da **CONTRATADA**;

Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, quando da realização dos Serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa.

A **CONTRATADA** deverá dispor dos Recursos Técnicos dos Analisadores/Simuladores para manutenção e rastreabilidade dos padrões de calibração e testes de segurança elétrica.

Os certificados de rastreabilidade dos padrões de medição devem ser apresentados no dia da seleção de fornecedor mantendo válidos ao longo da vigência contratual.

Deverá a **CONTRATADA** oferecer os seguintes serviços:

Manutenção Corretiva conforme escopo de trabalho previsto no memorial descritivo com fornecimento de peças e partes com base no valor da LPU

Manutenção Preventiva conforme escopo de trabalho previsto no memorial descritivo incluindo validação de autoclaves, calibração, metrologia e segurança elétrica, bem como o fornecimento de peças e partes com base no valor da LPU.

A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

Caberá a **CONTRATADA** a execução de todos os serviços necessários à manutenção pertinente a prestação do serviço

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: A contratação se dará por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovada.

PROPOSTA COMERCIAL: A empresa interessada, deverá apresentar proposta comercial conforme os modelos dos Anexo I e II do memorial descritivo, sendo que, para julgamento da melhor proposta, serão adotados os valores constantes no Anexo II.

Critério Mínimo para Pagamento

O pagamento será realizado como um valor fixo mensal por unidade de saúde referente aos serviços de atendimento de manutenção preventiva mensal e corretiva. As unidades contempladas incluem: Assistência Médica Ambulatorial (AMA), Assistência Médica Ambulatorial 24 horas (AMA 24h), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospitais, Prontos-Socorros, Rede Hora Certa/Hospital Dia e Ambulatório de Especialidades.

O valor fixo mensal será estabelecido conforme os critérios contratuais definidos, garantindo previsibilidade financeira e continuidade na prestação dos serviços.

As peças ou partes substituídas tanto na manutenção preventiva como corretiva será paga de forma apartada com base no valor da LPU.

À Associação Saúde da Família

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

LOTE 1 – CONTRATO DE GESTÃO SUL – CAPELA E PARELHEIROS

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	VALOR MENSAL
CAPELA	UBS Integrada Jardim Mirna	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Castro Alves	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	CAPS Adulto III Capela do Socorro	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Adulto III Grajaú	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Alcool e Drogas III Grajaú	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Infantil II Capela do Socorro	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Infanto Juvenil III Cidade Dutra	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	UBS Alcina Pimentel Piza	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Anchieta	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Autódromo	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Cantinho do Céu	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Chácara do Conde	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Chácara do Sol	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Chácara Santo Amaro	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Dr. Sérgio Chaddad	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Gaivotas	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Clipe	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Eliane	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX

	UBS Jardim Icaraí Quintana	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Lucélia	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Novo Horizonte	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Orion/Guanhembu	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim República	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Shangrilá/Ellus	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Três Corações	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jordanópolis	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Parque Residencial Cocaia	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Varginha	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Veleiros	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Natal	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	CER Interlagos	Centro Especializado em Reabilitação	R\$ XXXX
	URSI Capela do Socorro	Unidade de Referência à Saúde do Idoso	R\$ XXXX
	UBS Reimberg	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS São Bernardo	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	VALOR MENSAL
PARELHEIROS	CAPS Infanto-Juvenil II Parelheiros	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CEO III Parelheiros	Centro de Especialidades Odontológicas	R\$ XXXX
	UBS Barragem	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Colônia	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Dom Luciano Bergamim	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Campinas	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim das Fontes	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Embura	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX

	UBS Jardim Iporã	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Santa Fé	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim São Norberto	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Silveira	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Marsilac	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Nova América	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Recanto Campo Belo	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vargem Grande	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Verá Poty	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Marcelo	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Roschel	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Parelheiros	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Krukutu	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
TOTAL LOTE 1			R\$ XXXX

**LOTE 2- CONTRATO DE GESTÃO NORTE – FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA E CASA
VERDE / CACHOEIRINHA**

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	VALOR MENSAL
NORTE	UBS Jardim Ladeira Rosa	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Palmeiras	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Paulistano	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	CAPS AD III Brasilândia	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Adulto III Brasilândia	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Infantil II Brasilândia	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	UBS Maria Cecília	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX

	UBS Augusto. L A Galvão	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Brasilândia	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Cruz das Almas	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Elisa Maria II - JD Francos	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Guarani	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Icaraí Brasilândia	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Vista Alegre	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Nova Esperança	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Sylmaria R M S	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Penteado	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Progresso	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Ramos	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Teresinha	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Elisa Maria I	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS JD Guanabara	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS JD Damasceno	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Santo Dias	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Peri	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Massagista M Américo	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Parque Peruche	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Barbosa	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	CAPS AD II Cachoeirinha	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Adulto II Casa Verde	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS Infantil II Cachoeirinha	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	UBS Adelaide Lopes	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX

	UBS Casa Verde	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Casa Verde Alta	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Ilza Weltman	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS VILA Dionísia II	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Dionísia	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Espanhola	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Santa Maria	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Walter Elias / CEO	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Antártica	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX

TOTAL LOTE 2	R\$ XXXX
---------------------	-----------------

LOTE 3- CONTRATO DE GESTÃO OESTE - LAPA E PINHEIROS

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	VALOR MENSAL
LAPA	UBS Vila Nova Jaguaré	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Nova Piauí	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	CAPS III AD Lapa	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS III AD Leopoldina	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CAPS I Juvenil II Lapa	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	CER III Lapa	Centro Especializado em Reabilitação	R\$ XXXX
	UBS Caju	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Jardim Vera Cruz	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Parque da Lapa	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Anastácio	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Anglo	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Ipojuca	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Jaguará	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Vila Romana	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX

--	--	--	--

Contrato de Gestão	Unidade de Saúde	CATEGORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE	VALOR MENSAL
PINHEIROS	CAPS III AD Itaim Bibi	Centro de Atenção Psicossocial	R\$ XXXX
	UBS Jardim Edite	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Alto de Pinheiros	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Manoel Joaquim Pera	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Doutor José de Barros Magaldi	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	UBS Meninópolis	Unidade Básica de Saúde	R\$ XXXX
	CR Dor Crônica Oeste	Centro de Referência da Dor Crônica	R\$ XXXX

TOTAL LOTE 3	R\$ XXXX
---------------------	-----------------

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO III - LPU (Lista de Preço Único)

1- DESLOCAMENTO TÉCNICO

DESLOCAMENTO TÉCNICO EVENTUAL LOTE 1	R\$ XXXX
---	-----------------

DESLOCAMENTO TÉCNICO EVENTUAL LOTE 2	R\$ XXXX
---	-----------------

DESLOCAMENTO TÉCNICO EVENTUAL LOTE 3	R\$ XXXX
---	-----------------

2- PEÇAS

ITEM	PEÇA/PARTE	VALOR UNITÁRIO
1	Aspirador de Secreção	
	Cabo de Força	R\$ XXXXX
	Frasco coletor de secreção 1 L	R\$ XXXXX
	Frasco coletor de secreção 3 L	R\$ XXXXX
	Frasco coletor de secreção 5 L	R\$ XXXXX
	Interruptor liga/desliga	R\$ XXXXX
	Manovacômetro	R\$ XXXXX
	Rodízio com Trava	R\$ XXXXX
	Tampa do frasco Coletor	R\$ XXXXX
2	Autoclave até 21 L	
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Digitale	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Sercon	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Stermax	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Cristófoli	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Digitale	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Sercon	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Stermax	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Digitale	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Sercon	R\$ XXXXX
	Pés de Stermax	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Digitale	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Sercon	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Stermax	R\$ XXXXX

3	Autoclave de 22L a 40L	
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Digitale	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Sercon	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Stermax	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Cristófoli	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Digitale	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Sercon	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Stermax	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Digitale	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Sercon	R\$ XXXXX
	Pés de Stermax	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Digitale	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Sercon	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Stermax	R\$ XXXXX
4	Autoclave de 41L a 60L	
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Digitale	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Sercon	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Stermax	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Cristófoli	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Digitale	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Sercon	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Stermax	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Digitale	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Sercon	R\$ XXXXX
	Pés de Stermax	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Digitale	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Sercon	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Stermax	R\$ XXXXX
5	Autoclave de 61L a 80L	
	Guarnição de porta Cristófoli	R\$ XXXXX

	Guarnição de porta Digitale	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Sercon	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Stermax	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Cristófoli	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Digitale	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Sercon	R\$ XXXXX
	Painel adesivo Stermax	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Cristófoli	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Digitale	R\$ XXXXX
	Pés de Apoio Sercon	R\$ XXXXX
	Pés de Stermax	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Cristófoli	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Digitale	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Sercon	R\$ XXXXX
	Sensor de Temperatura Stermax	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Cristófoli	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Digitale	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Sercon	R\$ XXXXX
	Válvula Solenoide Stermax	R\$ XXXXX
6	Autoclave de 81L a 100L	
	Barra de borne	R\$ XXXXX
	Conexão Entrada/Saída de Vapor	R\$ XXXXX
	Conjunto de resistência	R\$ XXXXX
	Diafragma	R\$ XXXXX
	Filtro água	R\$ XXXXX
	Filtro de ar	R\$ XXXXX
	Guarnição de Porta Baumer	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Ortosintese	R\$ XXXXX
	Guarnição de porta Phoenix Luferco	R\$ XXXXX
	Mangote	R\$ XXXXX
	Micro Switch	R\$ XXXXX
	Niple	R\$ XXXXX
	Pitão para trava	R\$ XXXXX
	Registro Agulha	R\$ XXXXX
	Sensor de Nível d'água	R\$ XXXXX
	Válvula de Segurança	R\$ XXXXX
7	Balança Adulto digital/analógica	
	Botão de comando liga/desliga	R\$ XXXXX
	Braço da régua antropométrica	R\$ XXXXX
	Cabo de força	R\$ XXXXX
	Display Digital	R\$ XXXXX
	Fusível de Proteção Interna	R\$ XXXXX
	Pé de borracha (jogo)	R\$ XXXXX
	Pé nivelador	R\$ XXXXX

	Régua Antropométrica	R\$ XXXXX
8	Balança Pediátrica digital/analógica	
	Bandeja / concha	R\$ XXXXX
	Cabo de força	R\$ XXXXX
	Display Digital	R\$ XXXXX
	Fusível de Proteção Interna	R\$ XXXXX
	Pé nivelador	R\$ XXXXX
9	Bisturi Elétrico de baixa, média e alta potência	
	Cabo de força	R\$ XXXXX
	Cabo de placa neutra (placa descartável)	R\$ XXXXX
	Cabo de placa neutra (placa inox)	R\$ XXXXX
	Cabo do pedal	R\$ XXXXX
	Eletrodo para caneta inox	R\$ XXXXX
10	Cadeira Ginecológica Elétrica	
	Borracha de acabamento pedal	R\$ XXXXX
	Cabo de força	R\$ XXXXX
	Cabo do pedal	R\$ XXXXX
	Conector pedal	R\$ XXXXX
	Fusível de Proteção Interna	R\$ XXXXX
	Motor Elétrico	R\$ XXXXX
11	Câmara de Vacina	
	Borracha de Guarnição/Vedação	R\$ XXXXX
	Cooler	R\$ XXXXX
	Fluído Refrigerante	R\$ XXXXX
	Sensor de temperatura NTC/PTC	R\$ XXXXX
	Termostato	R\$ XXXXX
12	Cardioversor / Desfibrilador	
	Cabo de força Bionet	R\$ XXXXX
	Cabo de força Cmos Drake	R\$ XXXXX
	Cabo de Força Comen	R\$ XXXXX
	Cabo de força Ecafix	R\$ XXXXX
	Display digital Bionet	R\$ XXXXX
	Display digital Cmos Drake	R\$ XXXXX
	Display digital Comen	R\$ XXXXX
	Display digital Ecafix	R\$ XXXXX
	Fusível de Proteção Interna	R\$ XXXXX
	Teclado de Membrana Bionet	R\$ XXXXX
	Teclado de Membrana Cmos Drake	R\$ XXXXX
	Teclado de Membrana Comen	R\$ XXXXX
	Teclado de Membrana Ecafix	R\$ XXXXX
13	Dermatoscópio	
	Lente de Ampliação - Universal	R\$ XXXXX
	Lâmpada de LED - Universal	R\$ XXXXX
14	Destiladora de Água	

	Cabo de Força	R\$ XXXXX
	Fusível de proteção	R\$ XXXXX
	Válvula de entrada de água	R\$ XXXXX
15	Detector Fetal	
	Botão liga/desliga	R\$ XXXXX
	Cabo de força	R\$ XXXXX
	Chave liga/desliga	R\$ XXXXX
	Fusível de Proteção Interna	R\$ XXXXX
	Transdutor / sonda doppler	R\$ XXXXX
16	Eletrocardiógrafo	
	Cabo de força Bionet	R\$ XXXXX
	Cabo de força Comen	R\$ XXXXX
	Cabo de força Dixtal	R\$ XXXXX
	Cabo de força Mindray	R\$ XXXXX
	Cabo paciente 10 vias Bionet	R\$ XXXXX
	Cabo paciente 10 vias Comen	R\$ XXXXX
	Cabo paciente 10 vias Dixtal	R\$ XXXXX
	Cabo paciente 10 vias Mindray	R\$ XXXXX
	Caneta EP3/EP12 Dixtal	R\$ XXXXX
	Display Digital Bionet	R\$ XXXXX
	Display Digital Comen	R\$ XXXXX
	Display Digital Mindray	R\$ XXXXX
	Fusível de Proteção Interna	R\$ XXXXX
	Jogo de Eletrodo Precordial 6 peças	R\$ XXXXX
	Suporte de caneta Dixtal	R\$ XXXXX
	Teclado/Painel de Controle Bionet	R\$ XXXXX
	Teclado/Painel de Controle Comen	R\$ XXXXX
	Teclado/Painel de Controle Dixtal	R\$ XXXXX
17	Esfigmomanômetro Adulto/Infantil/Obeso	
	Braçadeira Adulto	R\$ XXXXX
	Braçadeira Extra grande	R\$ XXXXX
	Braçadeira Infantil	R\$ XXXXX
	Manguito 1 via	R\$ XXXXX
	Manguito 2 vias	R\$ XXXXX
	Pêra	R\$ XXXXX
	Válvula de deflação	R\$ XXXXX
18	Estetoscópio Adulto/Infantil	
	Diafragma	R\$ XXXXX
	Membrana	R\$ XXXXX
	Par de Olivas	R\$ XXXXX
19	Foco Auxiliar Led/Halógeno	
	Interruptor liga/desliga	R\$ XXXXX
	Cabo de força	R\$ XXXXX
	Conjunto Rodízio	R\$ XXXXX

	Lâmpada Led	R\$ XXXXX
20	Laringoscópio	
	Lâmpada K128	R\$ XXXXX
	Lâmpada K129	R\$ XXXXX
21	Monitor Multiparâmetro, modular e respectivos módulos	
	Alça de transporte	R\$ XXXXX
	Braçadeira PNI Adulto 1V e 2V universal	R\$ XXXXX
	Braçadeira PNI Infantil 1V e 2V universal	R\$ XXXXX
	Braçadeira PNI Obeso 1V e 2V universal	R\$ XXXXX
	Cabo de força Bionet	R\$ XXXXX
	Cabo de força Comen	R\$ XXXXX
	Cabo de força Dixtal	R\$ XXXXX
	Cabo de força Phillips	R\$ XXXXX
	Cabo de força Prolife	R\$ XXXXX
	Cabo de paciente 5 vias - Bionet	R\$ XXXXX
	Cabo de paciente 5 vias - Comen	R\$ XXXXX
	Cabo de paciente 5 vias - Dixtal	R\$ XXXXX
	Cabo de paciente 5 vias - Phillips	R\$ XXXXX
	Cabo de paciente 5 vias - Prolife	R\$ XXXXX
	Conector macho para PNI universal	R\$ XXXXX
	Extensão PNI 1V e 2 V universal	R\$ XXXXX
	Interligação para extensão de PNI universal	R\$ XXXXX
	Pé de borracha (jogo)	R\$ XXXXX
22	Negatoscópio Duplo	
	Acrílico Duplo	R\$ XXXXX
	Botão liga/desliga	R\$ XXXXX
	Cabo de força universal	R\$ XXXXX
	Lâmpada 15W	R\$ XXXXX
23	Negatoscópio Simples	
	Acrílico Simples	R\$ XXXXX
	Botão liga/desliga	R\$ XXXXX
	Cabo de força universal	R\$ XXXXX
	Lâmpada 15W	R\$ XXXXX
24	Otoscópio Led/Halógeno	
	Lâmpada Missouri	R\$ XXXXX
	Lâmpada Mikatos	R\$ XXXXX
	Lâmpada universal	R\$ XXXXX
25	Oxímetro Mesa Adulto/Infantil	
	Fusível de Proteção Interna	R\$ XXXXX
	Display Digital	R\$ XXXXX
	Sensor SPO2	R\$ XXXXX
	Cabo de força	R\$ XXXXX
26	Seladora Simples de Mesa para embalagem ou grau cirúrgico	
	Borracha para base	R\$ XXXXX

	Fita térmica 10mm 20mm 25mm 30mm 40mm	R\$ XXXXX
	Botão liga/desliga	R\$ XXXXX
	Cabo de força universal	R\$ XXXXX
27	Seladora com Pedal para embalagem ou grau cirúrgico	
	Borracha para base universal	R\$ XXXXX
	Fita térmica 10mm 20mm 25mm 30mm 40mm	R\$ XXXXX
	Botão liga/desliga	R\$ XXXXX
	Cabo de força universal	R\$ XXXXX
	Conjunto Pedal de acionamento universal	R\$ XXXXX
28	Serra de Gesso	
	Cabo elétrico – Universal	R\$ XXXXX
	Cabo elétrico – Nevoni	R\$ XXXXX
	Eixo do garfo – Nevoni	R\$ XXXXX
	Lâmina de Serra 50mm - Nevoni	R\$ XXXXX
	Lâmina de Serra 68mm - Nevoni	R\$ XXXXX
	Escova de Carvão - Nevoni	R\$ XXXXX
	VALOR TOTAL UNITÁRIO	R\$ XXXXX

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº XXX/XXXX, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxx, Bairro xxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º
_____, Estabelecida _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo
(s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO VII – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º **DECLARA**, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (**nome da empresa**), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) os representantes legais devidamente constituídos da (**nome da empresa**), com poderes para tal, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

e) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados. f) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE
TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
CPF nº

Assinatura do contador responsável
CRC nº

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

(Nome da Empresa), CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu representante legal, concorda e dá plena ciência de todas as exigências e requisitos existentes neste Manual de Fornecedor e se compromete a atendê-lo na íntegra.

Declaro ainda, que tomei ciência do Manual de Fornecedores da ASF e dos demais documentos institucionais mencionados no presente, disponíveis no site da Instituição nos links www.saudedafamilia.org – na aba transparência, cujos documentos nortearão as condutas éticas e legais da relação jurídica entre a ASF e esta empresa.

Estou ciente das ações e implicações, caso não ocorra o cumprimento das exigências pré-estabelecidas.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
CPF nº

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada a Rua XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal/procurador abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que (Nome do Responsável Técnico), devidamente inscrito no CPF nº XXXXXXXX e, devidamente registrado no (órgão de inscrição) sob o nº XXXX, é Responsável Técnico – Engenheiro Elétrico, Clínico e/ou Mecânico, o qual acompanhará os serviços de que trata o objeto do presente processo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
CPF nº

**ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Responsável Técnico:
Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima qualificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina, portador do CPF sob o nº XXXX e CREA/SP sob o nº XXXXXX, esteve na unidade de saúde _____, sito à (endereço completo com cep), visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **coleta de preços nº 007/2026**.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos – memorial descritivo – são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento da reforma/serviços a serem realizados.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

Ass. Responsável pelo acompanhamento da visita - ASF
Nome/CPF nº
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ass. Responsável Técnico da empresa proponente
Nome/CREA/UF
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ASF Nº 016/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada a Rua XXXXXXXX, bairro XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal/procurador (Nome Completo), (função/cargo), portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº XXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento da Coleta de Preços nº 007/2026 e Processo ASF nº 016/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Edital de Seleção de Fornecedores e **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão, e se **COMPROMETE** prestar os serviços nos termos do MEMORIAL DESCRITIVO e dos demais anexos que compõem o processo da presente seleção de fornecedores.

São Paulo, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
CPF nº

ANEXO XIV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 460000XXXX/2026/ASF

PROCESSO Nº	:	016/2026
COLETA DE PREÇOS Nº	:	007/2026
CONTRATADA	:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
OBJETO DO CONTRATO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE GERIDOS PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.
VALORES UNITÁRIOS	:	XXXXXXX
VALORES DOS PRÓXIMOS 12 MESES – POR CONTRATO DE GESTÃO	:	Capela do Socorro – R\$ XXXXXX Parelheiros – R\$ XXXXX Freguesia do Ó/Brasilândia e Casa Verde/Cachoeirinha– R\$ XXXXX Lapa – R\$ XXXXXXXX
VIGÊNCIA DO CONTRATO	:	24 (vinte e quatro) meses, com início em XX/06/2026 e término em XX/X06/2028.
ORIGEM DOS RECURSOS	:	Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmado com o Poder Público municipal

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: **ASF - Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; **ASF – Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; **ASF – Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Freguesia do Ó/Brasilândia e Casa Verde/Cachoeirinha**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88 e, **ASF - Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73 neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº **XXXXXXX** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para manutenção de equipamentos médicos com fornecimento de peças para os serviços de saúde geridos pela Associação Saúde da Família, em conformidade ao **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** que é parte integrante deste instrumento, e nos ditames a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários e à execução do objeto do contrato, devendo especificar os detalhes e assegurar as condições mínimas à sua perfeita consecução, ordens de serviços emitidas, propiciar acesso dos profissionais nas suas dependências, dentre outras, em conformidade com o ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante deste instrumento.

- 2.2. A **CONTRATANTE**, por intermédio da Gerencia Corporativa Administrativa e das Coordenações Técnicas Regionais de cada Contrato de Gestão ou instrumento congênera, serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de atestar total ou parcialmente o serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, conforme ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

2.2.1 O preposto designado conforme item 2.2, ao verificar a inexecução parcial ou total ou quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado, comunicará a respectiva gerência responsável que deverá notificar a **CONTRATADA**, o qual também será responsável pelo recebimento e conferência do relatório de visitas, dando ciência e concordância com os seus termos e observações.

2.2.2 Ao verificar a execução do objeto em conformidade com as obrigações contratuais e Memorial Descritivo, o preposto deverá apor o “de acordo”.

2.2.3 A fiscalização do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui, tampouco reduz, a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação por esta assumida. A **CONTRATANTE** deverá solicitar à **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente contrato.

- 2.3. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

2.3.1 A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, a imediata retirada do local e/ou substituição de empregado ou preposto da **CONTRATADA** que: não utilize uniforme ou não porte crachá de identificação; embarçar ou dificultar a fiscalização e supervisão; não mereça confiança no trato dos serviços; adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções designadas; produza complicações para a execução

contratual; ou cuja permanência seja, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, considerada inconveniente.

- 2.4.** A **CONTRATANTE** deverá estabelecer rotinas que assegurem o cumprimento do objeto contratual, proporcionando todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** desempenhe adequadamente os serviços, inclusive garantindo o acesso de seus profissionais às dependências, observadas as normas deste contrato.
- 2.5.** A **CONTRATANTE** deverá comunicar toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço, além de não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 2.6.** A **CONTRATANTE** verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento.
- 2.7.** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA**.
- 2.8.** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativo ao objeto contratado levada a efeito, desde que esteja de acordo com os serviços executados, e nos casos de má execução do objeto, enviar apartado documento com os apontamentos pertinentes para consequente notificação nos termos estabelecido na Cláusula **2.2.1**.
- 2.9.** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** acréscimos e/ou supressões do objeto do presente contrato, bem como de Unidades de Saúde administradas pela **CONTRATANTE**.
- 2.10.** A **CONTRATANTE** deverá aprovar previamente a reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos pela **CONTRATADA**, que não estejam elencados na planilha LPU, estando a **CONTRATANTE** reservada ao direito de fazer as aquisições de peças ou partes junto a outros fornecedores desde que não estejam elencados no rol da LPU e cujos valores forem mais vantajosos que aqueles ofertados nas cotações enviadas pela **CONTRATADA**.
- 2.10.1** Independentemente da forma que sejam adquiridas peças e/ou partes, a **CONTRATADA** não poderá efetuar cobranças extras referentes à mão de obra para instalação destas.
- 2.11.** A **CONTRATANTE** deverá propiciar acesso aos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, para a execução dos serviços.
- 2.12.** A **CONTRATANTE** deverá conferir e atestar o inventário de cada unidade de saúde realizado pela **CONTRATADA** com base na listagem de equipamentos atendidos neste contrato, bem como, orientar os gerentes das unidades de saúde a avaliar os relatórios das manutenções, contribuindo para a fiscalização do contrato, conforme memorial descritivo.
- 2.13.** Cabe a **CONTRATANTE** a avaliação mensal de qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** com base na metodologia constante no memorial Descritivo, bem como, encaminhar mensalmente à **CONTRATADA** para conhecimento, o fechamento das medições e o quadro resumo da avaliação realizada.
- 2.13.1** Os resultados dessas avaliações poderão ser utilizados como base para o pedido de adequações ou revisão das condições contratuais, se necessário, de modo que a falta de adequação ou desatendimento da qualificação de fornecedores poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com o previsto no presente Contrato e em cumprimento às especificações e diretrizes estabelecidas no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2** A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências, bem como, para supervisão dos serviços auxiliando na comunicação para adequada execução dos serviços.
- 3.3** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custo adicional, um software para auxiliar na gestão dos equipamentos contendo: histórico de manutenções, armazenamento de dados, laudos, certificados, checklists de preventivas e pendências encontradas na devidas preventivas. Mesmo tendo os dados e laudos de forma digital, a **CONTRATADA** disponibilizará, também, de forma física para a **CONTRATANTE**, a fim de facilitar em caso de fiscalização/auditoria.
- 3.3.1** Caso haja o encerramento do contrato, todos os dados colhidos decorrentes das manutenções e inventários dos equipamentos deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE**, em formato compatível com a interface do sistema de um novo fornecedor e, na impossibilidade, disponibilizar em formato físico e digital os arquivos em Excel.
- 3.4** A **CONTRATADA** deverá realizar e manter atualizado o inventário de cada unidade com base na listagem de equipamentos atendidos neste contrato, e deverá identificar cada item, com número de série sequencial, nos moldes do memorial descritivo. O inventário será conferido e atestado pelo gerente ou supervisor da unidade de saúde.
- 3.4.1** Em caso de baixa ou condenação de algum equipamento que conste no inventário de uma determinada unidade, a **CONTRATADA**, deverá informar a **CONTRATANTE** por meio de envio de laudo técnico.
- 3.4.2** Caso seja agregado novos itens ao inventário de uma determinada unidade, este deverá ser identificado com número de série sequencial, devendo igualmente ser conferido e atestado pelo gerente ou supervisor da unidade de saúde.
- 3.5** Para os serviços de manutenção corretiva e preventiva devem seguir os prazos previstos no memorial descritivo.
- 3.5.1** A **CONTRATADA** deverá emitir laudo quando ocorrer a paralisação de equipamento(s) em virtude de mau uso, acidente e/ou incidente.
- 3.5.2** Havendo a necessidade de troca de peças e/ou partes, a **CONTRATADA** deverá proceder com o atendimento considerando os valores das peças e/ou partes constantes na planilha LPU, conforme o anexo III.
- 3.5.3** A **CONTRATADA** deverá utilizar somente peças originais e registradas na Anvisa, quando aplicável, ficando proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, a não ser em casos especiais, desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo gerenciamento do Contrato pela Associação Saúde da Família.
- 3.6** A **CONTRATADA** poderá retirar o equipamento para conserto, mediante autorização da **CONTRATANTE**, nas situações em que houver possibilidades de conserto no local durante a realização de visita.
- 3.6.1** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o relatório técnico do equipamento em até 48 (quarenta e oito horas) depois de sua retirada.



- 3.6.2** O prazo para conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 72 (setenta e duas horas) da data de apresentação do relatório.
- 3.6.3** Para os casos que dependa de aprovação de um possível orçamento ou qualquer ação que dependa de prévia aprovação, a **CONTRATADA** deverá devolver o equipamento em até 72 (setenta e duas horas) contadas a partir da aprovação da **CONTRATANTE**.
- 3.7** A **CONTRATADA** deverá realizar a calibração, qualificação térmica, verificação metrológicas e segurança elétrica nos equipamentos, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante e/ou normas vigentes, tendo que obrigatoriamente apresentar os respectivos Certificados e Laudos.
- 3.8** A cada visita, tanto preventiva quanto corretiva, os técnicos deverão se reportar à **CONTRATANTE** e emitir relatórios minuciosos dos serviços realizados, contendo inclusão de eventual relação de peças e/ou insumos e apresentá-los à **CONTRATANTE** em um prazo não superior à 05 (cinco) dias, devidamente assinado pelas **PARTES**.
- 3.9** A **CONTRATADA** é responsável por toda a execução de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos da **CONTRATANTE**, com exceção daqueles equipamentos locados e de propriedade de fornecedores terceiros contratados.
- 3.9.1** A realização de manutenção em equipamentos não autorizados pela **CONTRATANTE** ensejará a obrigação da **CONTRATADA** em arcar com eventuais danos a equipamentos de propriedade de terceiros.
- 3.10** A **CONTRATADA** deverá dar cumprimento às Leis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas pertinentes que disciplinam os serviços pertinentes ao objeto do contrato.
- 3.11** A **CONTRATADA** deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações que porventura tenham acesso na execução do objeto nas unidades da **CONTRATANTE**.
- 3.12** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, durante toda vigência do contrato, bem como após o término, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 3.13** A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, quando nas dependências desta.
- 3.13.1** Trabalhar em harmonia com os demais profissionais que prestem serviços nas dependências da Unidade.
- 3.13.2** Trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;
- 3.13.3** Trabalhar devidamente uniformizado portando crachá a empresa **CONTRATADA**, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.14** A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**, acompanhada dos relatórios mensais dos serviços realizados, impressos e/ou por meio digital.
- 3.15.1** Todos os relatórios deverão ser assinados pelo(s) responsável(eis) técnico(s) e atestados pelo gerente da Unidade.
- 3.15** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

- 3.16** A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que aqueles venham a cometer no desempenho de suas funções.
- 3.17** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários nessa qualidade causarem em decorrência da presente prestação de serviços.
- 3.18** A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível.
- 3.19** Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial ou acordo, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços.
- 3.20** Na hipótese de rescisão, resolução ou resilição fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.
- 3.21** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devido aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da prestação de serviços, não existido qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 3.22** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato a comprovação de sua Regularidade Fiscal, sob pena da incidência das penalidades cabíveis previstas na Cláusula **5.1.2.1**.
- 3.23** Para processamento dos pagamentos a **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente sua regularidade, fiscal e trabalhista, além de apresentar os relatórios de manutenções preventiva e/ou corretiva, mediante envio juntamente da nota fiscal, de prova de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de feitos Negativos Relativos aos (i) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (ii) Mobiliários do Município de São Paulo, (iii) Débitos Trabalhistas; (iv) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (v) Prova de Inexistência de Registro no CADIN Municipal da Prefeitura de São Paulo e CREA da CONTRATADA.**
- 3.23.1** Obrigatoriamente, para que os pagamentos sejam processados à **CONTRATADA**, deverá emitir mensalmente, relatório descrevendo o serviço executado e envio digitalizado das ordens de serviço referente aos serviços prestados no mês vigente, com o devido aceite do gerente/responsável designado da unidade, para análise da **CONTRATANTE** e posterior emissão da Nota Fiscal, sob pena da incidência das penalidades cabíveis previstas no **item 5.1.2.1**.
- 3.24** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, otimizando a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da **CONTRATANTE**.

- 3.25** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como, observando todas as normas e diretrizes relativas à integridade, ética, segurança da informação e proteção de dados da **CONTRATANTE**.
- 3.26** A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento periódico aos seus profissionais contratados, no que diz respeito à execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.27** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 3.28** A **CONTRATADA** aceitará as inclusões ou supressões de unidades de prestação de serviços e equipamentos descritos no objeto contratual, durante toda a vigência do contrato, através de Ordem(ns) de Serviço(s).
- 3.29** A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorra em dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 3.30** A **CONTRATADA** deverá indenizar à **CONTRATANTE** caso ocorram danos, sinistros, avarias ou inutilizações de objetos ou equipamentos da(s) Unidade(s), se comprovadamente causados por funcionários da **CONTRATADA**.
- 3.31** A **CONTRATADA** deverá substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da **CONTRATANTE** concedendo prazo superior.
- 3.32** A **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir integralmente os protocolos de avaliação de qualificação de fornecedores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, comprometendo-se a manter padrões de qualidade que assegurem a eficácia e segurança dos serviços prestados no âmbito deste contrato.
- 3.32.1** Caso seja identificada a necessidade de melhorias na prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a implementar as ações corretivas, ajustes ou adequações recomendadas, dentro dos prazos estabelecidos de comum acordo entre as partes observado o grau de complexidade das adequações e a urgência das medidas a serem tomadas.
- 3.32.2** A **CONTRATANTE** poderá realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, utilizando-se de critérios previamente informados. Os resultados dessas avaliações poderão ser utilizados como base para o pedido de adequações ou para a revisão das condições contratuais, se necessário, de modo que a falta de adequação ou o desatendimento da qualificação de fornecedores poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na cláusula 5 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o fixo equivalente ao valor por cada unidade, conforme o **TIPO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme abaixo:

SERÁ ANEXADA TABELA

4.1.1 Dentro deste valor mensal fixo a ser pago por cada unidade de saúde estão contemplados os valores referentes a mão de obra para realização das **manutenções preventivas programadas** com fornecimento de peças com base na LPU, incluindo, qualificação térmica de autoclaves, calibração, metrologia e segurança elétrica.

4.1.1.1 Independente da periodicidade da realização das visitas preventivas corretivas programadas, o valor deverá ser pago de forma mensal.

4.2 No final de cada período, **A CONTRATADA**, deverá apresentar à **CONTRATANTE** evidências da realização das visitas conforme cronograma e cada tipo de serviço referente às **manutenções corretivas preventiva programadas**, bem como listagem detalhada de peças por unidades que foram trocadas conforme valores aprovados na LPU e/ou nas cotações prévias enviadas à **CONTRATANTE** quando a peça ou parte dela, não constar na LPU.

4.3 Os preços estipulados na cláusula acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelos índices **IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas)** ou pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, sendo que será aplicável o índice que estiver com o menor percentual de reajuste no momento da aplicação e, na falta destes, por outro índice que venha a substituí-los em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.

4.3.1 O reajuste supramencionado será calculado, tendo como base no mês de referência o início da vigência do contrato, e o mês após decorrido o período de 12 (doze) meses, como por exemplo:

4.3.1.1 Contrato com início em 06/2026, decorrido o período de 12 (doze) meses, será calculado com base de 06/2026 – 05/2027, ou seja, para fins de cálculo, deverá ser considerado o mês de referência inicial do contrato.

4.3.2 Na hipótese de negociação para prorrogação do contrato, se não for possível aferir o índice com base na data de início do contrato, será efetuado o cálculo com o mês de início e final anteriores àquele.

4.3.3 Na hipótese do incide contratual ou outro a que venha substituí-lo forem negativos, o reajuste não será aplicado, permanecendo o contrato com valores inalterados

4.4 O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito em conta, preferencialmente, no Banco do Brasil em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a execução do objeto efetuado no mês anterior, contendo:

4.4.1 (i) Nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**; (II) valor total dos serviços para a competência; (iii) relatórios mensais de manutenção preventivas e corretivas, conforme item **3.9**; e (iv) documentos de regularidade fiscal e trabalhista item **3.23**.

4.5 O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz ou filiais da **CONTRATANTE** a ser informado no momento de faturamento.

- 4.6** No preço mensal da prestação de serviço estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
- 4.7** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.9** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público municipal.
- 4.10** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.
- 4.11** As partes acordam que os valores previstos neste contrato, estão estimados conforme disposto no quadro resumo.
- 4.11.1** Os referidos valores serão utilizados e consumidos ao longo da vigência do contrato e/ou até seu esgotamento por cada filial individualmente, conforme as necessidades e demandas estabelecidas entre as partes.
- 4.11.2** Os valores estimados serão consumidos de acordo com o faturamento das notas fiscais emitidas, tanto para a matriz, quanto para as filiais, sendo o montante ajustado conforme o volume de transações realizadas em cada uma dessas unidades. O consumo será proporcional ao faturamento de cada estabelecimento, sendo considerado o valor efetivamente faturado em cada período de apuração.
- 4.11.3** As partes poderão ajustar/acrescer os valores inicialmente estimados, mediante a formalização de termo aditivo, nos casos em que haja a necessidade de atualização ou alteração destes, seja em função de alterações nas condições de execução do contrato, volume de serviços ou quaisquer outros fatores que demandem tal alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 5.1.1** Advertência escrita;
- 5.1.2** MULTA:
- 5.1.2.1** Pela não apresentação da documentação comprobatória de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista e relatórios de manutenção, nos termos da CLAUSULA TERCEIRA, item **3.23** do presente pacto, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 5.1.2.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

5.1.2.3 Pela inexecução total do Contrato, a **PARTE CONTRATANTE** poderá aplicar à **PARTE CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

5.1.2.4 Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do Contrato de acordo com a prestação levada a efeito no período apurado, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades, desde que previamente comprovado que o atraso se deu por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, com necessária exclusão dos eventos de força maior ou por motivos alheios, tais como, lockdown, greves de funcionários, impedimentos por determinação de autoridades públicas e outros similares.

5.1.2.5 Pelo cancelamento ou rescisão do contrato sem justo motivo e por culpa de quaisquer das **PARTES**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

5.1.2.6 Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados e Normas Anticorrupção, a **CONTRATANTE** aplicará multa de 5%, sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

5.1.2.7 Para efeito das penalidades acima delineadas, estima-se o valor global do Contrato aquele decorrente da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

5.1.3 Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, desde que, comprovadamente por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, bem como no caso de a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas.

- 5.2** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 5.3** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.
- 5.4** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.
- 5.5** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 5.6** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

- 5.7 Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 5.8 A Gerência Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE**.
- 6.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no item 6.1, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.2.1 Em caso de redução ou supressão de repasses bem como eventual imposição de renegociação, por meio de Decretos, Portarias ou atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **PARTES**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.2.2 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

- 6.3 Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por qualquer das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em **XX/XX/2025** e término em **XX/XX/2027**, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista e mediante formalização de instrumento aditivo ao termo de contrato.
- 7.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A prestação de serviços inicialmente será nos locais, conforme indicada no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme necessidade de cada serviço, porém o objeto do contrato poderá expandir-se para todas as Unidades de Saúde, presentes ou futuras, vinculadas à ASF, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.

8.2 O objeto do presente instrumento será iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitidas(s), pela CONTRATANTE.

8.2.1 Caso não haja o início da execução do objeto contratado pela **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma imotivada e sem anuência da **CONTRATANTE**, ensejará em causa de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades advindas.

8.2.2 Ocorrendo a situação explanada no item **8.2.1**, caberá à **CONTRATANTE**, como prerrogativa, convocar-se-á assinatura do contrato, a empresa proponente remanescente da Seleção de Fornecedores, na respectiva ordem de classificação, para renegociação do valor apresentado, desde que a proposta ainda esteja válida.

8.2.3 Para as demais solicitações oriundas da prestação de serviço, considerar-se-á os prazos contidos no ANEXO I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste contrato.

8.3. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamentos e/ou reciclagens sobre os cuidados e utilização dos equipamentos, para as equipes responsáveis em cada unidade de saúde, no mínimo a cada **06 (seis) meses**, sem restrição de participantes ou turnos.

8.4. Na hipótese de retirada de equipamento para conserto, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico detalhado à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da retirada do equipamento.

8.5. Após a apresentação do relatório técnico previsto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá concluir os serviços necessários no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, ressalvadas as hipóteses que dependam de aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

8.6. Nos casos em que a execução dos serviços depender de aprovação de orçamento, aquisição de peças ou qualquer outra autorização prévia da **CONTRATANTE**, o equipamento deverá ser devolvido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da respectiva aprovação.

8.7. Os relatórios referentes às visitas técnicas, preventivas ou corretivas, deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE** em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, devidamente assinados pelas partes quando aplicável.

8.8. Os serviços de manutenção executados pela **CONTRATADA** possuirão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da conclusão dos serviços.

8.9. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir funcionário cuja atuação seja considerada inadequada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, salvo prazo diverso expressamente concedido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

(a) Está devidamente autorizada a firmar este Contrato;



(b) A assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;

(c) Não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

- 9.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 9.3 A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetrou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 9.4 A **CONTRATADA** declara e garante que não irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, empresas coligadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 9.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 9.6 Caso a **CONTRATANTE** tome conhecimento de fatos ou indícios para acreditar que ocorreu, ou que está na iminência de ocorrer, violação às declarações e disposições constantes das cláusulas acima por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer dos Representantes, poderá a **CONTRATANTE** determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata da realização dos Serviços e/ou a substituição imediata dos Representantes envolvidos, sem prejuízo da faculdade de rescindir o **CONTRATO** sem que seja devido qualquer indenização à **CONTRATADA**, seja a que título for.
- 9.7 A **CONTRATADA** declara e garante que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **CONTRATO** é Agente Público, ou tem relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público que está ou estará em posição de influenciar a obtenção de negócios ou outras vantagens para com a **CONTRATANTE**.

9.7.1 Para fins deste **CONTRATO**, o termo “Agente Público” terá a definição prevista no artigo 2º da Lei nº 8.429/92; abrangendo também qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político

ou candidato a cargo público, bem como a definição de agente público estrangeiro contida no art. 5º, § 3º, da Lei n.º 12.846/2013.

- 9.8** A **CONTRATADA** se compromete que informará por escrito a **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no **CONTRATO** como agentes públicos ou empregados do governo. Nestes casos, a critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido.
- 9.9** A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.
- 9.10** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 9.11** Qualquer prática, pela **CONTRATADA**, em violação às declarações e disposições constantes das cláusulas antecedentes poderá ensejar a resolução de pleno direito do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sendo certo que a **CONTRATADA** isentará e manterá a **CONTRATANTE** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **CONTRATANTE** por conta da extinção do **CONTRATO** por violação às presentes normas de Anticorrupção.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

- 10.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1** As **PARTES** obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção Geral de Dados nos limites e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 e respectivas alterações, o que compreenderá na adoção de todas as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais eventualmente coletados, mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente para execução da prestação de serviço, sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.
- 11.2** As **PARTES** se comprometem que os dados pessoais que tiverem acesso não serão revelados, transferidos ou, de qualquer outra forma, compartilhados a qualquer terceiro, quer direta ou indiretamente, com **exceção**:

- a.** De prévia autorização por escrito da **outra parte**;
- b.** Mediante determinação legal, regulatória, de autoridade pública, órgãos fiscalizadores, órgãos de controle ou determinação judicial em que a **outra parte** seja

impelida a cumprir, cuja divulgação recairá previamente a comunicação do fato aos titulares dos dados.

11.3 As **PARTES** devem, na hipótese de violação de dados, informar a parte diversa, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas incluirão:

a. Descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados;

b. Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados; e

c. Descrição das medidas adotadas nos termos da Lei 13.709/2018 e regulações, bem como propostas para reparar a violação dos dados e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

12.2 Nenhuma tolerância das Partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente

12.3 A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.4 A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.

12.5 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

12.6 Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em formato eletrônico, reconhecendo que a assinatura eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo e obrigatório, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, em conformidade com as disposições da MP 2.200-2/2021.

São Paulo, XX de XXXX de 2025.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ASSESSORIA JURÍDICA - ASF